



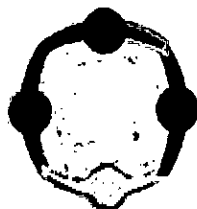
CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

ORIGEM: CONSTESF – SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

ASSUNTO: INSTAURAR PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETIVO: Contratação de empresa para locação de Trator agrícola, potência mínima de 90cv, tração 4x4, torque mínimo de 1.400 rpm, com suporte para roçadeira articulada lavradeira, visando atender aos ao acordo consorcial nº 019-2023/SEINFRA para uso dos prestadores de serviços que executarão a recuperação, manutenção preventiva e corretiva de rodovias estaduais –, firmando entre o Consórcio Sustentável territorial do são Francisco e a Secretaria de Infra Estrutura da Bahia-SEINFRA.



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



PORTARIA Nº 007, DE 13 DE NOVEMBRO 2023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO, Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Território Sertão São Francisco - CONSTESF, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso XVI do artigo 6º e §§2º, 4º artigo 51 da Lei Federal nº8.666/93 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE :

Art. 1º - Fica através desta Portaria nomeada a Comissão de Licitação, para realização de Licitação nas Modalidades de que trata a Lei 8.666/93, para período de 13 de novembro de 2023 a 31 de maio de 2024, e terá função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, conforme segue:

Presidente: SANDRA MARA BRITO DOS SANTOS

Membros: MAURO DE MACEDO SOUZA

ANTONIO MARCOS SANTOS MARTINS

Art. 2º - A Comissão de Licitação deverá garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º - Os membros da Comissão de Licitação, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao CONSTESF;

Art. 4º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com a legalidade em vigor.

Art. 5º - A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do processo licitatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSTESF, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO-00290539510

Assinado de forma digital por REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO em 13/11/2023 às 09:05:10

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

PRESIDENTE

Registra-se e publica-se

Rua Chile, 282, Marla Gorete, Juazeiro - BA

CNPJ 11.308.356/0001-03

constesf@gmail.com

74 3612-1967

IM
PUBLICACOES
LTDA:2190420
3000182

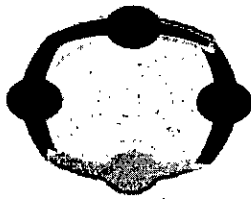
Assinado de forma digital por IM PUBLICACOES LTDA em 13/11/2023 às 09:05:10
Data: 2023.11.13 09:05:10



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/constesf

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



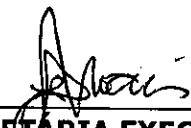
CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

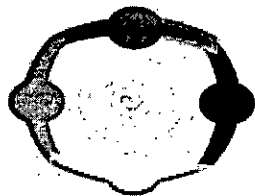
Ilm.º.Sr.º.,
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
M. D. Presidente do CONSTESF

Prezado Senhor,

Solicito de Vossa Senhoria, autorização para abertura de processo licitatório, que tem como objeto a contratação de empresa para locação de Trator agrícola, potência mínima de 90cv, tração 4x4, torque mínimo de 1.400 rpm, com suporte para roçadeira articulada lavradeira, visando atender aos ao acordo consorcial nº 019-2023/SEINFRA para uso dos prestadores de serviços que executarão a recuperação, manutenção preventiva e corretiva de rodovias estaduais -, firmando entre o Consórcio Sustentável territorial do São Francisco e a Secretaria de Infra Estrutura da Bahia- SEINFRA.

Juazeiro - BA, 21 de dezembro de 2023.


SECRETARIA EXECUTIVA
ERIKA BEZERRA MORAIS DE ALMEIDA
Secretaria Executiva
Portaria 005/2023
CONSTESF



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DETALHAMENTO DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa para locação de Trator agrícola, potência mínima de 90cv, tração 4x4, torque mínimo de 1.400 rpm, com suporte para roçadeira articulada lavradeira, visando atender aos ao acordo consorcial nº 019-2023/SEINFRA para uso dos prestadores de serviços que executarão a recuperação, manutenção preventiva e corretiva de rodovias estaduais –, firmando entre o Consórcio Sustentável territorial do São Francisco e a Secretaria de Infra Estrutura da Bahia- SEINFRA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Visando atender aos ao acordo consorcial nº 019-2023/SEINFRA para uso dos prestadores de serviços que executarão a recuperação, manutenção preventiva e corretiva de rodovias estaduais –, firmando entre o Consórcio Sustentável territorial do São Francisco e a Secretaria de Infra Estrutura da Bahia- SEINFRA.

3. PREÇO

3.1 As empresas licitantes deverão computar no valor, por item, todas as despesas com mão-de-obra, hora-extra, manutenção dos veículos, encargos sociais, impostos e taxas, administração, seguro total sem franquia, incluso responsabilidade civil, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços.

4- DOS VALORES ESTIMADOS

4.1- Planilha dos valores totais estimados do registro e respectiva(s) contratação(ões)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Trator agrícola, potência mínima de 90cv, tração 4x4, torque mínimo de 1.400 rpm, com suporte para roçadeira articulada lavradeira. Manutenção do equipamento por conta da contratada.	R\$ 12.583,33	R\$ 151.000,00

4.2 - Os valores estimados foram estabelecidos com base em cotações.

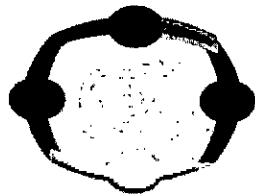
5- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - Tendo em vista que no julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação "Menor Preço", deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar o menor preço.

6. CONTRATO

6.1 O prazo de vigência do contrato terá validade até 31/12/2024.

7. FISCALIZAÇÃO



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTAVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

6.1 A fiscalização do Contrato será exercida por um representante do CONSTESF, designado pelo Presidente ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta do Orçamento para o exercício de 2023, Programa Atividade 2001, Natureza de Despesa 339039, Fonte 24.

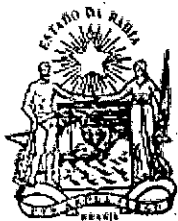
SECRETARIA EXECUTIVA

ERIKA BEZERRA MORAIS DE ALMEIDA

Secretaria Executiva

Portaria 005/2023

CONSTESF



ACORDO CONSORCIAL

ACORDO CONSORCIAL Nº 019/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, CNPJ nº 02.931.604/0001-87, situada à Avenida Luís Viana Filho, nº 445, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP 41.745-002, representada pelo seu Titular, **SÉRGIO LUÍS LACERDA BRITO**, CPF/MF nº 186.354.585-91, devidamente autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 14/02/2023, tendo como órgão Executor a Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia – SIT, representada por seu Titular, **SAULO FILINTO PONTES DE SOUZA**, CPF/MF nº 096.808.535-00, e **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO**, CNPJ nº 11.308.356/0001-03, situado à Rua Chile, nº 282, Maria Gorete, Juazeiro/BA, CEP: 48.900.000, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, portador do documento de identidade nº 866398970, emitido pela SSP/BA, inscrito nº CPF/MF sob o nº 002.905.395-10, em conjunto denominados PARTES, e em separado **ESTADO** e **CONSÓRCIO**, respectivamente, tendo em vista o constante do processo administrativo nº 024.2044.2023.0010426-81 resolvem celebrar o presente **ACORDO CONSORCIAL**, sujeitando-se, nos termos da Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e das Leis estaduais nºs. 9.433, de 01 de março de 2005, e 14.488, de 16 de novembro de 2022, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo Consorcial tem como objeto a parceria técnica e financeira entre o **ESTADO** e o **CONSÓRCIO**, para a execução de obras e serviços de capina, roçagem e limpeza lateral em até 5 metros, contados a partir do bordo da rodovia, limpeza de bueiros, tapa buracos com massa asfáltica, tapa buraco com solo e correção de pontos críticos, drenagem, obras complementares, sinalização e patrolamento em se tratando de estrada com revestimento primário, de acordo com o cronograma físico - anexo I (00075794093), cronograma financeiro - anexo II (00075794202), procedimentos para remuneração dos serviços - anexo III (00075794300), procedimentos para avaliação dos serviços - anexo IV (00075794386) e planilha de avaliação mensal - anexo V (00075794483), nos trechos rodoviários seguintes:

PARÁGRAFO ÚNICO O presente Acordo de Consorcial será executado no âmbito de abrangência territorial do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução deste acordo, no valor total de **R\$2.483.778,60 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)**, serão custeados pelo ESTADO, consoante descrito a seguir:

Unidade Fiplan: 24.801

Função: 26

Subfunção: 782

Programa: 309

P/A/OE: 2868

Região / Planejamento: 9900

Natureza da Despesa: 3.3.94.39

Destinação de Recurso: 1.759.0.149.000000.00.00.00.

Tipo de Recurso orçamentário: Normal

PARÁGRAFO PRIMEIRO Os recursos de que trata a presente cláusula destinam-se exclusivamente à realização do disposto na cláusula primeira, sendo vedado o seu emprego, ainda que transitoriamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto deste acordo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONSÓRCIO responsabilizar-se-á pelo cumprimento dos objetivos, metas e cronograma de execução constantes na CLÁUSULA PRIMEIRA, cabendo-lhe o gerenciamento dos recursos financeiros, indissociavelmente vinculados ao objeto deste acordo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Toda e qualquer despesa que exceder ao valor previsto nesta cláusula será de inteira e exclusiva responsabilidade do CONSÓRCIO, que proverá os recursos necessários à sua cobertura.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão efetuados mediante a avaliação dos serviços, em conformidade com os critérios de avaliação e demais disposições estabelecidas no Cronograma de Desembolso.

PARÁGRAFO QUINTO – No valor do presente acordo estão incluídos todos os custos com material de consumo, exceto os produtos derivados do petróleo utilizados para pavimentação, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do CONSÓRCIO, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações pelo CONSÓRCIO.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor será pago, exclusivamente, por meio de depósito em conta corrente, em nome do CONSÓRCIO, **Conta Corrente 4001-0, Agência 5749-5, do Banco do Brasil**, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da conclusão da Avaliação Mensal da Condição de Manutenção, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, “a”; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES

As PARTES se comprometem a:

I – ESTADO, por meio da Secretaria de Infraestrutura:

a) fornecer ao CONSÓRCIO os elementos indispensáveis ao cumprimento deste Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da sua assinatura;

b) designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste

acordo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;

- c) fornecer os produtos derivados do petróleo utilizados na pavimentação objeto da execução dos serviços.
- d) exigir do CONSÓRCIO o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste acordo;
- e) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados;
- f) promover à publicação resumida do instrumento de Acordo Consorcial e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

II – CONSÓRCIO:

- a) emitir a nota fiscal respectiva das obras ou serviços pactuados;
- b) realizar as atividades sob sua responsabilidade com o acompanhamento do responsável técnico indicado neste acordo;
- c) assumir por sua conta e risco as despesas referentes às taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;
- d) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhista e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste acordo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o ESTADO, bem assim das obrigações fiscais e comerciais, sem imputação de responsabilidade subsidiária ou solidária ao ESTADO;
- e) apresentar, em caso de substituição do Presidente do Consórcio, novo termo de declaração, subscrito por este, contendo os seus respectivos números de RG, CPF/MF e endereço, por meio do qual se obrigue a manter atualizadas estas informações pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim do exercício em que fora apresentada, pelo CONSÓRCIO, e recebida, pelo protocolo da SEINFRA
- f) fazer constar na divulgação através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, etc, a seguinte expressão: “Esta ação conta com o apoio do ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria da Infraestrutura”, devendo observar as vedações quando do período eleitoral;
- g) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados;
- h) designar, de sua estrutura administrativa, um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços;
- i) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste acordo;
- j) disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços, exceto os produtos derivados do petróleo utilizados para pavimentação;
- k) comunicar ao ESTADO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto do presente acordo;
- l) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e permitir a servidor credenciado pelo ESTADO fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não atendam às especificações do objeto do presente acordo, observando sempre as exigências que lhe forem solicitadas por escrito;
- m) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o ESTADO;
- n) respeitar e fazer com que seus servidores ou empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no ESTADO, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- o) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao ESTADO e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do ESTADO ou ainda por

caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

p) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços e fornecimento dos bens;

q) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

r) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal do CONSÓRCIO não terá nenhum vínculo jurídico com o ESTADO;

s) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

O ESTADO exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Acordo Consorcial, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar sua correta utilização dos recursos correspondentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado ao ESTADO o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este acordo, quando em missão fiscalizadora e ou de auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste acordo, a cargo do ESTADO, serão executados pelo **Coordenador: Renan Ribeiro Lima Menezes, cadastro nº 24.618.868-6 e Fiscal: Fernando H. Sanches, cadastro nº 47.420.831-5.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do ESTADO do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste acordo, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante registro em apostila.

PARÁGRAFO QUARTO – O(s) parecer(es) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste acordo deverá(ão) atestar o percentual físico de realização do objetos, bem como se foram atingidas as metas e os resultados propostos, e, ainda, contemplar, as seguintes informações:

a) quando o objeto incluir a aquisição de máquinas ou equipamentos, mencionará se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento;

b) quando o objeto incluir obra de construção ou reforma, mencionará se o recebimento é definitivo ou provisório, anexando as certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, quando for o caso, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal que liberou a obra para utilização, nos fins autorizados, quando cabível;

PARÁGRAFO QUINTO – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo ESTADO não excluem e nem reduzem as responsabilidades do CONSÓRCIO de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste acordo.

§1º O adimplemento da obrigação contratual, por parte do CONSÓRCIO, ocorre com a efetiva prestação do serviço, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pelo CONSÓRCIO, caberá ao ESTADO, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, da Lei Estadual 9.433/05.

§3º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05 e das disposições constantes no Anexo I, observando-se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias.

§4º Ficam indicados como fiscais deste Contrato: **Coordenador: Renan Ribeiro Lima Menezes, cadastro nº 24.618.868-6 e Fiscal: Fernando H. Sanches, cadastro nº 47.420.831-5.**

CLÁUSULA QUINTA – DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O relatório de execução do objeto conterá os seguintes elementos:

- a) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b) demonstração do alcance das metas;
- c) documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto;
- d) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas;
- e) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- f) plano de ação contendo as atividades, responsáveis e prazos necessários ao aprimoramento da execução do objeto, quando identificadas oportunidades de melhoria.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO ACORDO CONSORCIAL

O Acordo Consorcial poderá ser alterado, qualitativa e quantitativamente, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado, desde que devidamente motivado e mediante que aprovação de plano de trabalho adicional, comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ampliação do objeto do Acordo Consorcial será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INTERRUPÇÃO DO ACORDO CONSORCIAL

O presente acordo poderá ser temporariamente interrompido pelo Estado nas seguintes hipóteses:

- a) não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação do valor recebido, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo ESTADO ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;
- b) verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e/ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Acordo Consorcial, ou o inadimplemento do CONSÓRCIO relativamente a outras cláusulas do acordo;
- c) o CONSÓRCIO deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo ESTADO ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução do acordo será interrompida até o saneamento das faltas apontadas ou, a critério do Estado, com a assinatura de termo de ajustamento em que conste as medidas a serem adotadas para a correção das faltas com as estipulação de prazos e condições.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO ACORDO CONSORCIAL

A extinção do Acordo Consorcial se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Acordo Consorcial poderá ser resilido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer das PARTES.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento de qualquer das cláusulas do Acordo Consorcial é causa para sua resolução.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nulidade do Acordo Consorcial poderá acarretar a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA – DO PESSOAL

O CONSÓRCIO se responsabiliza por todo pessoal utilizado na execução do objeto deste Acordo Consorcial, que não terá relação jurídica de qualquer natureza com o ESTADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo Consorcial, a contar da data de sua assinatura será de **12 (doze) meses**,

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–DOS BENS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS

Os bens eventualmente adquiridos pelo CONSÓRCIO com recursos financeiros custeados pelo ESTADO com vistas à execução deste Acordo Consorcial não poderão ser alienados, locados, emprestados, oferecidos como garantia ou cedidos a terceiros sem prévia e expressa autorização do ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas em outras cláusulas deste acordo, o CONSÓRCIO deverá apresentar, durante todo o prazo do acordo, relatórios semestrais acerca da utilização dos bens, seu local de instalação e seu estado de funcionamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O ESTADO, por meio do servidor responsável pelo acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Acordo Consorcial, emitirá pareceres acerca dos relatórios previstos no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** desta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens definidos nesta cláusula serão revertidos ao ESTADO ao final do Acordo Consorcial, podendo ser cedidos ou doados ao CONSÓRCIO, observada a legislação pertinente, quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da política pública correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO – Constatando-se o mau uso ou desvio de finalidade na utilização dos bens definidos nesta cláusula a qualquer tempo, estes serão revertidos ao patrimônio do ESTADO, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa do CONSÓRCIO e seus administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ASSUNÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O ESTADO de assumir ou transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO ACORDO CONSORCIAL

Os valores acordados entre as Partes são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da assinatura do Acordo, cabendo seu reajustamento mediante o índice indicado no Acordo Consorcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após o prazo de 12 (doze) meses a que se refere esta Cláusula, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do art. 8º do Decreto estadual nº 14.488/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A revisão dos valores definidos neste Acordo Consorcial poderá ocorrer na hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro que possa comprometer, comprovadamente, o fiel cumprimento das obrigações, nos termos do art. 8º do Decreto estadual nº 14.488/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS PENALIDADES

Aplica-se, no que couber, as penalidades previstas na Lei nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

O ESTADO providenciará a publicação do extrato deste Acordo Consorcial no Diário Oficial do ESTADO, nos termos do artigo 131, §3º, da Lei estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do ESTADO da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, obrigando-se as Partes a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

SÉRGIO LUÍS LACERDA BRITO

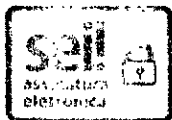
Secretário

SAULO FILINTO PONTES DE SOUZA

Diretor/Superintendente

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

Consortio



Documento assinado eletronicamente por **Regis Cleivys Sampaio Bento, Representante Legal da Empresa**, em 24/10/2023, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Filinto Pontes De Souza, Diretor-Superintendente**, em 25/10/2023, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Luís Lacerda Brito, Secretário de Estado**, em 25/10/2023, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00077257293** e o código CRC **BF0E4877**.



Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS

Resumo de Termo Aditivo:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022; CONTRATADA LK ALUGUEL DE CARROS EIRELI. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato indicado no preâmbulo, por 12 (doze) meses. Prazo início em 25/10/2023 e término em 23/10/2024. Valor global de R\$ 818.799,64. Assinatura: 25/10/2023.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

RES. CONTRATO Nº 070/2023 - UESB/AIR COMERCIAL LTDA. Objeto: O fornecimento, pela CONTRATADA, de materiais de consumo (materiais de higiene e limpeza), visando suprir as necessidades do campus universitário de Vitória da Conquista da CONTRATANTE, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado. Valor global estimado: R\$ 44.694,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro). Data da assinatura: 24/10/2023.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

RES. CONTRATO Nº 073/2023 - UESB/STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA. Objeto: A prestação dos serviços, pelo CONTRATADA, para a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos (infectante, químico, doméstico e perfuro cortantes), com vistas a atender a coleta de lixo resultantes das atividades desenvolvidas nos Laboratórios e Centros de Saúde dos campi universitários de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga da CONTRATANTE, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Valor global estimado: R\$ 40.699,34 (quarenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). Data da assinatura: 24/10/2023.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

RES. CONTRATO Nº 074/2023 - UESB/AIR COMERCIAL LTDA. Objeto: O fornecimento, pela CONTRATADA, de materiais de consumo (expediente), visando suprir as necessidades do campus universitário de Vitória da Conquista da CONTRATANTE, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado. Valor global estimado: R\$ 109.307,00 (cento e nove mil, trezentos e sete reais). Data da assinatura: 24/10/2023.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

SECRETARIA DA FAZENDA

APOSTILA Nº. 01/2023 (DAT/METRO) - No Contrato SF/PS/DM/08/2021, celebrado em 01 de março de 2021, entre o Estado da Bahia, através da Secretaria da Fazenda e a Empresa ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 14.125.360/0001-24, as despesas para pagamento do citado Contrato correrão por conta da inclusão da Destinação de Recurso: 2.500.0.300.000000.00.00.00; Assina: Manoel Vitorio da Silva Filho - Secretário da Fazenda; Data: 25/10/2023.

APOSTILA Nº. 01/2023 (DAT/METRO) - No Contrato SF/PS/DM/23/2021, Celebrado em 30/04/2021, com início a contar de 04 de maio de 2021, entre o Estado da Bahia, através da Secretaria da Fazenda e a Empresa ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 14.125.360/0001-24, as despesas para pagamento do citado Contrato correrão por conta da inclusão da Destinação de Recurso: 2.500.0.300.000000.00.00.00; Assina: Manoel Vitorio da Silva Filho - Secretário da Fazenda; Data: 25/10/2023.

APOSTILA Nº. 01/2023 (DAT/METRO) - No Contrato SF/PS/DM/26/2021, celebrado em 03 de setembro de 2021, entre o Estado da Bahia, através da Secretaria da Fazenda e a Empresa ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 14.125.360/0001-24, as despesas para pagamento do citado Contrato correrão por conta da inclusão da Destinação de Recurso: 2.500.0.300.000000.00.00.00; Assina: Manoel Vitorio da Silva Filho - Secretário da Fazenda; Data: 25/10/2023.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RESUMO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 057-CT122-2023/SEINFRA
PROCESSO Nº. 024.2050.2022.0004676-48. Tomada de Preços nº 002/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA / SIT. CONTRATADA: RUV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Construção de Pontes nas

Rodovias BA-046 e BA-485, nos Rios Saracura (Distrito de Humaitá) e Água Branca (Distrito de Poço Longe), município de Ruy Barbosa, vão: 33,20 m. VALOR: R\$1.701.032,52. PRAZO: 390 dias. P/A/OE: 3979. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51. DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 1.759.0.146.000000.00.00.00. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023.

RESUMO DO ACORDO CONSORCIAL Nº 020/2023

PROCESSO Nº. 024.2044.2023.0008499-21. PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA / SIT - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SEMI-ARIDO NORDESTE II-CISAN. OBJETO: O presente Acordo Consorcial tem como objeto a parceria técnica e financeira entre o ESTADO e o CONSÓRCIO, para a execução de obras e serviços de capina, roçagem e limpeza lateral em até 5 metros, contados a partir do bordo da rodovia, limpeza de bueiros, tapa buracos com massa asfáltica, tapa buraco com solo e correção de pontos críticos drenagem, obras complementares, sinalização e patrolamento em se tratando de estrada com revestimento primário. VALOR: R\$1.923.085,92. PRAZO: 12 meses. P/A/OE: 2868. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.94.39. DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 1.759.0.149.000000.00.00.00. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023.

RESUMO DO ACORDO CONSORCIAL Nº 022/2023

PROCESSO Nº. 024.2049.2023.0008655-40. PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA / SIT - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITÓRIO DO SISAL CONSISAL. OBJETO: O presente Acordo Consorcial tem como objeto a parceria técnica e financeira entre o ESTADO e o CONSÓRCIO, para a execução de obras e serviços de capina, roçagem e limpeza lateral em até 5 metros, contados a partir do bordo da rodovia, limpeza de bueiros, tapa buracos com massa asfáltica, tapa buraco com solo e correção de pontos críticos drenagem, obras complementares, sinalização e patrolamento em se tratando de estrada com revestimento primário. VALOR: R\$1.703.766,24. PRAZO: 12 meses. P/A/OE: 2868. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.94.39. DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 1.759.0.149.000000.00.00.00. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023.

RESUMO DO ACORDO CONSORCIAL Nº 019/2023

PROCESSO Nº. 024.2044.2023.0010426-81. PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA / SIT - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITÓRIO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO. OBJETO: O presente Acordo Consorcial tem como objeto a parceria técnica e financeira entre o ESTADO e o CONSÓRCIO, para a execução de obras e serviços de capina, roçagem e limpeza lateral em até 5 metros, contados a partir do bordo da rodovia, limpeza de bueiros, tapa buracos com massa asfáltica, tapa buraco com solo e correção de pontos críticos drenagem, obras complementares, sinalização e patrolamento em se tratando de estrada com revestimento primário. VALOR: R\$2.483.778,60. PRAZO: 12 meses. P/A/OE: 2868. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.94.39. DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 1.759.0.149.000000.00.00.00. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023.

RESUMO DO ACORDO CONSORCIAL Nº 017/2023

PROCESSO Nº. 024.2044.2023.0006619-64. PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA / SIT - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITÓRIO LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO. OBJETO: O presente Acordo Consorcial tem como objeto a parceria técnica e financeira entre o ESTADO e o CONSÓRCIO, para a execução de obras e serviços de capina, roçagem e limpeza lateral em até 5 metros, contados a partir do bordo da rodovia, limpeza de bueiros, tapa buracos com massa asfáltica, tapa buraco com solo e correção de pontos críticos drenagem, obras complementares, sinalização e patrolamento em se tratando de estrada com revestimento primário. VALOR: R\$973.823,16. PRAZO: 12 meses. P/A/OE: 2868. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.94.39. DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 1.759.0.146.000000.00.00/1.759.0.149.000000.00.00/2.500.0.300.000000.00.00.00/2.759.0.346.000000.00.00.00. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023.

RESUMO DO ACORDO CONSORCIAL Nº 021/2023

PROCESSO Nº. 024.2044.2023.0008583-26. PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA / SIT - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA. OBJETO: O presente Acordo Consorcial tem como objeto a parceria técnica e financeira entre o ESTADO e o CONSÓRCIO, para a execução de obras e serviços de capina, roçagem e limpeza lateral em até 5 metros, contados a partir do bordo da rodovia, limpeza de bueiros, tapa buracos com massa asfáltica, tapa buraco com solo e correção de pontos críticos drenagem, obras complementares, sinalização e patrolamento em se tratando de estrada com revestimento primário. VALOR: R\$1.436.168,88. PRAZO: 12 meses. P/A/OE: 2868. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.94.39. DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 1.759.0.149.000000.00.00.00. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 009-CT019/2023

PROCESSO Nº. 024.2072.2023.0002625-41. Concorrência nº 309/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA. CONTRATADA: ABRE VIAS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP. CLAUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato indicado no preâmbulo, por 90 dias, com início em 29/09/2023 e término em 28/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 332-CT421/2022

PROCESSO Nº. 024.2072.2022.0012060-75. Concorrência Nº 265/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA. CONTRATADA: DX CONSTRUTORA LTDA. CLAUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato indicado no preâmbulo, por 487 dias, com início em 01/03/2023 e término em 30/06/2024. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023.

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 211-CT273/2022

PROCESSO Nº. 024.2072.2022.0010450-47. Concorrência nº 094/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA. CONTRATADA: COMTECH ENGENHARIA

Setor : SEINFRA/SIT - Superintendência de Infraestrutura de Transportes Valores expressos em Reais (R\$)

Referencial : 734 - Tabela SICRO 04/2023 - Sem Desoneração - Consórcio

Ano : 2023 Data orçamento: 29/09/2023

Orçamento : 3726 - Consórcio do São Francisco (CONSTEFS) - Manutenção Continuada

Versão : 1 - Equipe Mínima

Extensão : 382,100 km Data base: 01/04/2023

BDI : 0,00%

Responsável : Renan Ribeiro Lima Menezes CREA : 051251577-8 ART Nº : BA20170054496

Elaborador : Anna Luyza Andrade

01 - MÃO-DE-OBRA

01.01 - Equipe Técnica

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
01.01.001	MO9832	Engenheiro auxiliar	0,00	h	93,000	84,72	7.878,96

01.02 - Equipe de Campo

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
01.02.001	MO9830	Encarregado de Pavimentação	0,00	h	141,000	40,39	5.694,99
01.02.002	P9824	Servente	0,00	h	2.293,000	20,68	47.419,24
01.02.003	P9845	Operador de equipamento pesado	0,00	h	83,000	36,88	3.061,04
01.02.004	P9866	Motorista de caminhão	0,00	h	497,000	31,00	15.407,00
01.02.005	MO9831	Encarregado de Usina	0,00	h	7,000	40,39	282,73
Total do grupo:							79.743,96

02 - EQUIPAMENTOS

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
02.00.001	E9617	Usina misturadora de pré-misturado a frio com capacidade de 60 t/h - 23,50 kW	0,00	h	7,000	48,16	337,12
02.00.002	E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	0,00	h	32,000	136,40	4.364,80
02.00.003	E9526	Retroescavadeira de pneus - capacidade da caçamba de 0,76 m³ e da retroescavadeira de 0,29 m³ - 58 kW	0,00	h	26,000	113,74	2.957,24
02.00.004	E9524	Motoniveladora - 93 kW	0,00	h	13,000	200,49	2.606,37
02.00.005	E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	0,00	h	192,000	192,14	36.890,88
02.00.006	E9508	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW	0,00	h	192,000	186,43	35.794,56
02.00.007	E9684	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW	0,00	h	192,000	87,93	16.882,56
Total do grupo:							99.833,53

03 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
03.00.001	M1103	Pedrisco	0,00	m³	45,000	138,35	6.225,75
03.00.002	M0191	Brita 1	0,00	m³	26,000	137,35	3.571,10
03.00.003	M0192	Brita 2	0,00	m³	3,000	133,15	399,45
03.00.004	M0081	Areia grossa	0,00	m³	6,000	148,20	889,20
03.00.005	M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	0,00	kg	1.624,000	0,72	1.169,28
03.00.006	M0345	Cal hidratada - saco	0,00	kg	11,000	0,74	8,14
03.00.007	M0284	Caibro de pinho - L = 7,5 cm e E = 7,5 cm	0,00	m	64,000	18,89	1.208,96
03.00.008	M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	0,00	m²	11,000	53,87	592,57
03.00.009	M1968	Defensa metálica semimaleável simples	0,00	un	2,000	1.955,31	3.910,62
03.00.010	M1367	Chapa fina em aço galvanizado	0,00	kg	483,600	12,80	6.190,08
03.00.011	M0004	Aço CA 50	0,00	kg	128,000	6,83	874,24
03.00.012	M0075	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	0,00	kg	3,000	13,51	40,53
03.00.013	M1964	Parafuso zincado francês de 4" x 5/16"	0,00	un	77,000	0,66	50,82
03.00.014	M1205	Prego de ferro	0,00	kg	4,000	15,03	60,12
03.00.015	M2128	Tinta esmalte sintético acetinado	0,00	l	55,000	40,24	2.213,20
Total do grupo:							27.404,06

Total: 206.981,55

Total geral do orçamento: 206.981,55

Sector : SEINFRA/SIT - Superintendência de Infraestrutura de Transportes Valores expressos em Reais (R\$)

Referencial : 734 - Tabela SICRO 04/2023 - Sem Desoneração - Consórcio

Ano : 2023 Data orçamento: 29/09/2023

Orçamento : 3726 - Consórcio do São Francisco (CONSTEFS) - Manutenção Continuada

Versão : 1 - Equipe Mínima

Extensão : 382,100 km Data base: 01/04/2023

BDI : 0,00%

Responsável : Renan Ribeiro Lima Menezes CREA : 051251577-8 ART Nº : BA20170054496

Elaborador : Anna Luyza Andrade

Discriminação	Percentual	Custo	Preço	Preço/km
MÃO-DE-OBRA	38,5271	0,00	79.743,96	208,69
EQUIPAMENTOS	48,2331	0,00	99.833,53	261,27
AQUISIÇÃO DE MATERIAL	13,2399	27.417,05	27.404,06	71,71
Total geral	100,0000	27.417,05	206.981,55	541,67

ANEXO I

CRONOGRAMA FÍSICO						
MANUTENÇÃO CONTINUADA	1	MÃO DE OBRA				
	MO9832	Engenheiro auxiliar	h	1.116,00	mês 01	mês 12
	MO9830	Encarregado de Pavimentação	h	1.692,00	mês 01	mês 12
	P9824	Servente	h	27.516,00	mês 01	mês 12
	P9845	Operador de equipamento pesado	h	996,00	mês 01	mês 12
	P9866	Motorista de caminhão	h	5.964,00	mês 01	mês 12
	MO9831	Encarregado de Usina	h	84,00	mês 01	mês 12
	2	EQUIPAMENTO (Inclusive Operação e Manutenção)				
	E9617	Usina misturadora de pré misturado a frio com capacidade de 60 t/h	h	84,00	mês 01	mês 12
	E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	h	384,00	mês 01	mês 12
	E9526	Retroescavadeira de pneus - 58 kW	h	312,00	mês 01	mês 12
	E9524	Motoniveladora - 93 kW	h	156,00	mês 01	mês 12
	E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	h	2.304,00	mês 01	mês 12
	E9508	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW	h	2.304,00	mês 01	mês 12
	E9684	Veículo leve Pick Up 4 x 4 - 147 kW	h	2.304,00	mês 01	mês 12
	3	AQUISIÇÃO DE MATERIAL				
	M1103	Pedrisco	m3	540,00	mês 01	mês 12
	M0191	Brita 1	m3	312,00	mês 01	mês 12
	M0192	Brita 2	m3	36,00	mês 01	mês 12
	M0081	Arcia grossa	m3	72,00	mês 01	mês 12
	M0424	Cimento Portland C/P II - 32	kg	19.488,00	mês 01	mês 12
	M0345	Cal hidratada - saco	kg	132,00	mês 01	mês 12
	M0284	Caibro de pinho de 7,5 x 7,5 cm	m	768,00	mês 01	mês 12
	M1429	Tabua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	m2	132,00	mês 01	mês 12
	M1968	Defensa metálica semimaleável simples	un	24,00	mês 01	mês 12
	M1367	Chapa de aço galvanizado	kg	5.803,20	mês 01	mês 12
	M0004	Aço CA 50	kg	1.536,00	mês 01	mês 12
	M0075	Arame recozido 18 BWG	kg	36,00	mês 01	mês 12
	M1964	Parafuso zincado francês de 4" x 5/16"	un	924,00	mês 01	mês 12
	M1205	Preço de ferro	kg	48,00	mês 01	mês 12
	M2128	Tinta esmalte sintético	l	660,00	mês 01	mês 12

ANEXO II
CRONOGRAMA FINANCEIRO

META	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Manutenção Continuada	206.981,55	206.981,55	206.981,55	206.981,55	206.981,55	206.981,55	206.981,55	206.981,55	206.981,55	206.981,55	206.981,55	206.981,55
Total	206.981,55	206.981,55	206.981,55	206.981,55	206.981,55	206.981,55	206.981,55	206.981,55	206.981,55	206.981,55	206.981,55	206.981,55

CUSTO TOTAL

ETAPA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Manutenção Continuada	2.483.778,60
TOTAL (R\$)		2.483.778,60

ANEXO III**PROCEDIMENTOS PARA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Para cumprimento do objeto, referente à manutenção dos trechos rodoviários contemplados no Acordo Consorcial, o **CONSÓRCIO** deverá executar a manutenção continuada, com a disponibilidade de uma equipe mínima de pessoal e equipamentos conforme Planilha de Equipe Mínima Mensal integrante da planilha orçamentária, mantendo a trafegabilidade dentro dos padrões mínimos de qualidade, permitindo a operação plena da rodovia. A manutenção continuada corresponde a um conjunto de ações rotineiras e permanentes, de baixa complexidade executiva, tais como: tapa buracos com massa asfáltica, tapa buracos com solo, correção de trincas, limpeza de bueiros, limpeza de sarjetas/valetas/meios-fios/saídas d'água, reposição de placas de sinalização, complemento de pintura de faixa, preservação de guarda corpo e defensas, roçada manual e limpeza da faixa de domínio e patrolamento nos trechos de revestimento primário.

Os serviços executados serão avaliados mensalmente por servidores credenciados pela SEINFRA/SIT que, pelos critérios de pontuação estabelecidos no anexo IV, farão vistoria e atribuirão pontuação, avaliando cada quilometro em todo trecho. Desta forma será definido um Fator de Pagamento conforme planilha de AVALIAÇÃO MENSAL DA CONDIÇÃO DE MANUTENÇÃO, anexo V. O Fator de Pagamento poderá remunerar o **CONSÓRCIO** em 100% do valor mensal previsto caso tenham sido atendidas todas as condições estabelecidas no Acordo Consorcial, ou seja, todos os serviços previstos devem estar executados, com ZERO por cento de NÃO CONFORMIDADES e as rodovias devem estar atendendo as condições mínimas de segurança e conforto da trafegabilidade.

Caso na avaliação seja identificada alguma NÃO CONFORMIDADE, o **CONSÓRCIO** será remunerado proporcionalmente à quantidade de quilômetros CONFORMES em relação aos NÃO CONFORMES, calculado segundo a planilha de avaliação do anexo V.

Se o resultado da avaliação, em campo, não atingir 50 pontos (Fator de Pagamento abaixo de 50%), o **CONSÓRCIO** não terá direito à remuneração do mês de referência, cabendo ao mesmo realizar os trabalhos para solucionar os serviços pendentes e esperar por uma

Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia

nova avaliação no mês seguinte. Serviços emergenciais a exemplo de: desmoronamentos de taludes e encostas com volumes de terra de grande monta, rompimento de aterros com destruição de bueiro e outros casos excepcionais, não fazem parte dos serviços que serão realizados pelo **CONSÓRCIO**.

ANEXO IV**PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS****RODOVIAS CONTEMPLADAS:**

- BA 144: BA 210 (Eliseu) – Junco – BA 717 (Ac. Passagem do Sargento) (31,50 km);
- BA 161: BR 235 (próx. Remanso) – BA 752 (Ac. Pilão Arcado) (30,30 km);
- BA 317: BA 210 (Campo dos Cavalos) – Cachoeira do Sobrado (18,50 km);
- BA 320: BA 722 (próx. Pau-a-Pique) – BA 723 (próx. Bem-Bom) (19,50 km);
- BA 722: BR 235 – Pau-a-Pique (38,80 km);
- BA 723: BR 235 – Bem-Bom (24,00 km);
- BA 752: BA 161 (Ac. Galeão) – Pilão Arcado – Passagem (34,20 km);
- BA 335: BA 752 (próx. Pilão Arcado) – Entr. BA 161 (Campo Grande) (13,91 km);
- BA 335: Entr. BA 161 (Campo Grande) - Lagoa do Padre (41,89 km);
- BR 324: Divisa BA/PI – BR 235 (Remanso) (41,40 km);
- BA 210: BR 407 (Juazeiro) – Ac. Curaça (88,10 km).

Total: 382,10 km

SERVIÇOS: capina, roçagem e limpeza lateral em até 5 metros a partir do bordo da rodovia, limpeza de bueiros, tapa buracos com massa asfáltica, tapa buracos com solo e correção de pontos críticos, drenagem, obras complementares, sinalização e patrolamento em se tratando de estrada com revestimento primário, de acordo com o cronograma físico, Anexo I.

O presente anexo estabelece as regras para liberação do valor das parcelas previstas no Anexo II.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.**ELEMENTOS DE REFERÊNCIA****PONTUAÇÃO (%)****PISTA DE ROLAMENTO****45****FAIXA DE DOMÍNIO****25****DRENAGEM, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO****30**

Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia

TOTAL

100 %

O que será observado:

PISTA DE ROLAMENTO:

Buracos e Panelas - 45 pontos.

FAIXA DE DOMÍNIO:

Capina, roçagem e limpeza em até 5m a partir do bordo da rodovia - 25 pontos.

DRENAGEM, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO:

Desobstrução e limpeza de bueiros - 10 pontos.

Defensas, inclusive em pontes e guarda corpo - 10 pontos.

Sinalização Horizontal e Vertical - 10 pontos.

Após inspeção das rodovias, serão atribuídas pontuações em função do *status* por Elementos de Referência, em cada km de rodovia avaliada, onde a soma dos pontos será o fator multiplicador e incidirá sobre a parcela do cronograma a ser liberado para pagamento.

As medições, para a liberação da parcela do cronograma, serão mensais.

Quando o resultado da avaliação em campo não atingir 50 pontos, padrão de desempenho, estabelecido como condição mínima que se exige para uma rodovia, será considerado como não atendido, cabendo ao **CONSÓRCIO** realizar os trabalhos pendentes para uma nova avaliação no mês seguinte.

Superintendência de Infraestrutura de Transporte da Bahia

ANEXO V
AVALIAÇÃO MENSAL DA CONDIÇÃO DE MANUTENÇÃO

AVALIAÇÃO Nº:

RODOVIA:

EXTENSÃO: 20 KM

TRECHO:

SEGMENTO: Km 0 a Km20

PERÍODO:

DATA DA AVALIAÇÃO:

SEGMENTOS			PISTA DE ROLAMENTO		DRENAGEM		SINALIZAÇÃO		OBRAS COMPLEMENTARES		FAIXA DE DOMÍNIO	
KM INICIAL	KM FINAL	EXTENSÃO (KM)	TAPA BURACOS	TRINCAS	LIMPEZA BUEIROS	ÁGUA RETIDA NA PISTA	HORIZONTAL	VERTICAL	GUARDA CORPO	DEFENSAS	ROÇAGEM	LIMPEZA
			40%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	15%	10%
0	1	1										
1	2	1										
2	3	1										
3	4	1										
4	5	1										
5	6	1										
6	7	1										
7	8	1										
8	9	1										
9	10	1										
10	11	1										
11	12	1										
12	13	1										
13	14	1										
14	15	1										
15	16	1										
16	17	1										
17	18	1										
18	19	1										
19	20	1										
KM DE NÃO CONFORMIDADES			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
% DE NÃO CONFORMIDADES			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
% DE CONFORMIDADES			100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
FATOR % DE CONFORMIDADES			40,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	15,00%	10,00%

FATOR DE PAGAMENTO (% DA AVALIAÇÃO):

100,00%

ANEXO V
AVALIAÇÃO MENSAL DA CONDIÇÃO DE MANUTENÇÃO
Revestimento Primário

AVALIAÇÃO Nº:

RODOVIA:

EXTENSÃO: 20 KM

TRECHO:

SEGMENTO: Km 0 a Km 20

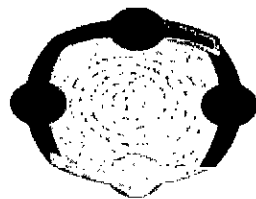
PERÍODO:

DATA DA AVALIAÇÃO:

SEGMENTOS			PISTA DE ROLAMENTO	DRENAGEM		SINALIZAÇÃO	OBRAS COMPLEMENTARES		FAIXA DE DÔMÍNIO	
KM INICIAL	KM FINAL	EXTENSÃO (KM)	REGULARIZAÇÃO DO LEITO	LIMPEZA BUEIROS	ÁGUA RETIDA NA PISTA	VERTICAL	GUARDA CORPO	DEFENSAS	ROÇAGEM	LIMPEZA
			45%	5%	5%	10%	5%	5%	15%	10%
0	1	1								
1	2	1								
2	3	1								
3	4	1								
4	5	1								
5	6	1								
6	7	1								
7	8	1								
8	9	1								
9	10	1								
10	11	1								
11	12	1								
12	13	1								
13	14	1								
14	15	1								
15	16	1								
16	17	1								
17	18	1								
18	19	1								
19	20	1								
KM DE NÃO CONFORMIDADES			0	0	0	0	0	0	0	0
% DE NÃO CONFORMIDADES			0	0	0	0	0	0	0	0
% DE CONFORMIDADES			100	100	100	100	100	100	100	100
FATOR % DE CONFORMIDADES			45,00%	5,00%	5,00%	10,00%	5,00%	5,00%	15,00%	10,00%

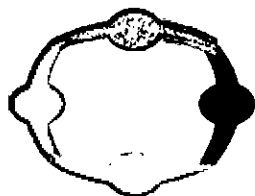
FATOR DE PAGAMENTO (% DA AVALIAÇÃO):

100,00%



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

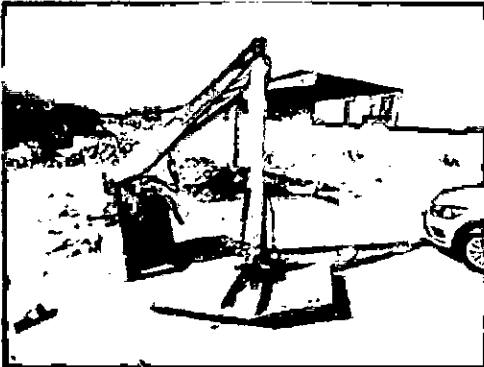
PESQUISA DE MERCADO



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

JUAZEIRO/BA 8 de 12 de 2023

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO	ESPECIFICAÇÃO/EQUIPAMEN.	MEDIDA	QT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Aluguel de veículo: Trator agrícola, potência mínima de 90cv, tração 4x4, torque mínimo de 1.400 rpm, com suporte para roçadeira articulada lavradeira. 	Mês	12	13.000,00	356.000,00

TOTAL GERAL: R\$

156.000,00

NOME/EMPRESA

ENDY - LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ

17.794.510/0001-80

E-MAIL:

ENDYJUA2014@HOTMAIL.COM

TELEFONE:

(74) 3613-5353

ASSINATURA:

LOCAL E DATA:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

CARIMBO EMPRESA

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor Licitação- Consorcio de Sustentabilidade do Território do São Francisco (CONSTESF). Rua Chile nº 282, Bairro Maria Gorette, Juazeiro-BA. Ou através do e-mail: valfredo.constesf@gmail.com

17.794.510/0001-80
ENDY - LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA
AV. GAUDENCIO BARROS, 19 - ANDAR 1
JOÃO XXIII
JUAZEIRO-BA CEP: 48900-335

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

Atenciosamente:

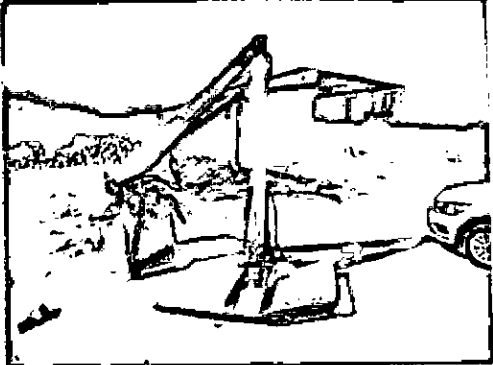
Setor de compra



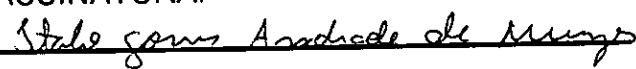
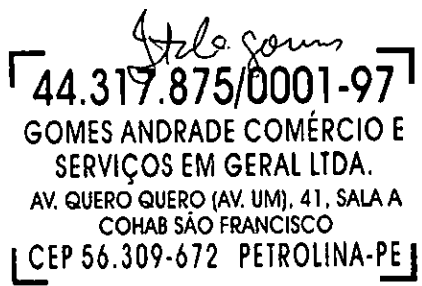
CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

JUAZEIRO/BA 06 de Dezembro de 2023

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO	ESPECIFICAÇÃO/EQUIPAMEN.	MEDIDA	QT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Aluguel de veículo: Trator agrícola, potência mínima de 90cv, tração 4x4, torque mínimo de 1.400 rpm, com suporte para roçadeira articulada lavradeira. 	Mês	12	12.250,00	147.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 147.000,00

NOME/EMPRESA Gomes Andrade Comércio e Serviço em geral LTDA.	CPF/CNPJ 44.317.875/0001-97
E-MAIL: TREVO PNZ@GMAIL.COM	
TELEFONE: (87) 93906-3261	ASSINATURA: 
LOCAL E DATA:	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.	CARIMBO EMPRESA 
OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor Licitação- Consorcio de Sustentabilidade do Território do São Francisco (CONSTESF). Rua Chile nº 282, Bairro Maria Gorette, Juazeiro-BA. Ou através do e-mail: valfredo.constesf@gmail.com	

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

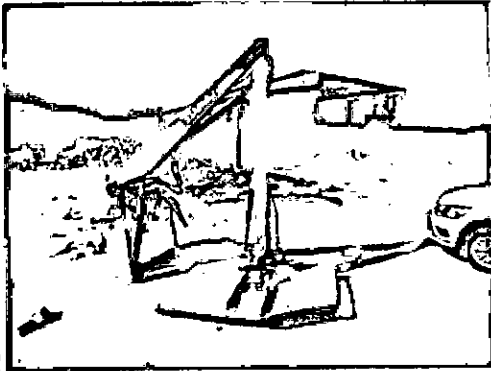
Atenciosamente:

Setor de compra



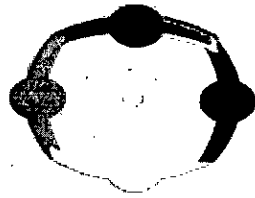
CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

JUAZEIRO/BA 08 de 12 de 2023

COTAÇÃO DE PREÇOS					
OBJETO				VALOR	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/EQUIPAMEN.	MEDIDA	QT	UNITÁRIO	TOTAL
01	Aluguel de veículo: Trator agrícola, potência mínima de 90cv, tração 4x4, torque mínimo de 1.400 rpm, com suporte para roçadeira articulada lavradeira. 	Mês	12	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
TOTAL GERAL:			R\$	150.000,00	
NOME/EMPRESA YURI VIEIRA ROCHA MARIANO LTDA		CPF/CNPJ 33.651.869/0001-55			
E-MAIL: GOMES.VIEIRA19@GMAIL.COM					
TELEFONE: (87) 3024 - 3611		ASSINATURA: 			
LOCAL E DATA: Petrópolis, Pernambuco,		CARIMBO EMPRESA [33.651.869/0001-55] YURI VIEIRA ROCHA MARIANO LTDA RUA DANTAS BARRETO, 4 - VILA EDUARDO TEL (87) 3024-3611 [CEP 56.328-120 PETROLINA-PE]			
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.					
OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor Licitação- Consorcio de Sustentabilidade do Território do São Francisco (CONSTESF). Rua Chile nº 282, Bairro Maria Goretti, Juazeiro-BA. Ou através do e-mail: valfredo.constesf@gmail.com					
A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.					

Atenciosamente:

Setor de compra



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

**DE: GABINETE DO PRESIDENTE
PARA: CPL**

Senhor PCPL,

Recebi, do setor administrativo, ofício, acompanhado de termo de referência, solicitando a contratação de empresa para locação de Trator agrícola, potência mínima de 90cv, tração 4x4, torque mínimo de 1.400 rpm, com suporte para roçadeira articulada lavradeira, visando atender aos ao acordo consorcial nº 019-2023/SEINFRA para uso dos prestadores de serviços que executarão a recuperação, manutenção preventiva e corretiva de rodovias estaduais –, firmando entre o Consórcio Sustentável territorial do São Francisco e a Secretaria de Infra Estrutura da Bahia- SEINFRA.

Desta forma, encaminho-lhe para que seja verificada a disponibilidade orçamentária com o setor Contábil, e que sejam analisados os aspectos jurídicos, pelo setor competente, após a elaboração da minuta do edital.

Juazeiro – BA, 21 de dezembro de 2023.


REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Presidente CONSTESF

Régis Cleivys S. Bento
Presidente CD'S
Juazeiro-BA



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

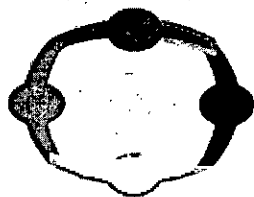
DA: CPL
PARA: SETOR CONTÁBIL

Prezado senhor,

Solicito que informem se há saldo disponível e a dotação orçamentária para locação de Trator agrícola, potência mínima de 90cv, tração 4x4, torque mínimo de 1.400 rpm, com suporte para roçadeira articulada lavradeira, visando atender aos ao acordo consorcial nº 019-2023/SEINFRA para uso dos prestadores de serviços que executarão a recuperação, manutenção preventiva e corretiva de rodovias estaduais –, firmando entre o Consórcio Sustentável territorial do são Francisco e a Secretaria de Infra Estrutura da Bahia- SEINFRA e visando atender solicitação do Setor Administrativo.

Juazeiro – BA, 22 de dezembro de 2023.

SANDRA MARA BRITO DOS SANTOS
PRESIDENTA DA CPL



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

DO: SETOR CONTÁBIL
PARA: CPL.

Prezado senhor,

Informamos que há saldo suficiente e que a dotação orçamentária para a referida contratação é:

Unidade Gestora: **CONSTESF**

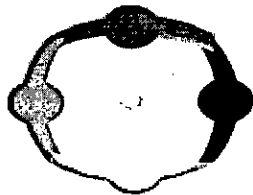
Atividade: **2001**

Elemento de Despesa: **339039**

Fonte: **24**

Juazeiro – BA, 22 de dezembro de 2023


Contabilidade



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SAO FRANCISCO

DA: CPL

PARA: SETOR JURIDICO:

Prezado Senhor,

Solicito de V. Exa, parecer jurídico no tocante a minuta do edital de licitação a ser aplicada na contratação de empresa para locação de Trator agrícola, potência mínima de 90cv, tração 4x4, torque mínimo de 1.400 rpm, com suporte para roçadeira articulada lavradeira, visando atender aos ao acordo consorcial nº 019-2023/SEINFRA para uso dos prestadores de serviços que executarão a recuperação, manutenção preventiva e corretiva de rodovias estaduais –, firmando entre o Consórcio Sustentável territorial do são Francisco e a Secretaria de Infra Estrutura da Bahia- SEINFRA.

Juazeiro – BA, 26 de dezembro de 2023.

SANDRA MARA BRITO DOS SANTOS
PRESIDENTA DA CPL

PARECER JURÍDICO

AO

Sr. REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
DD. PRESIDENTE DO CONSTESF

Processo: 038/2023

Assunto: Contratação de empresa para locação de Trator agrícola, potência mínima de 90cv, tração 4x4, torque mínimo de 1.400 rpm, com suporte para roçadeira articulada lavradeira, visando atender aos ao acordo consorcial nº 019-2023/SEINFRA para uso dos prestadores de serviços que executarão a recuperação, manutenção preventiva e corretiva de rodovias estaduais –, firmando entre o Consórcio Sustentável territorial do São Francisco e a Secretaria de Infra Estrutura da Bahia- SEINFRA.

Senhor Presidente:

Apreciação do processo administrativo referente à Contratação de empresa para locação de Trator agrícola, potência mínima de 90cv, tração 4x4, torque mínimo de 1.400 rpm, com suporte para roçadeira articulada lavradeira, visando atender aos ao acordo consorcial nº 019-2023/SEINFRA para uso dos prestadores de serviços que executarão a recuperação, manutenção preventiva e corretiva de rodovias estaduais –, firmando entre o Consórcio Sustentável territorial do São Francisco e a Secretaria de Infra Estrutura da Bahia- SEINFRA.

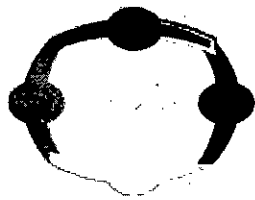
Depois da análise da documentação trazida à baila, com observância às exigências legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/02, e de acordo com as informações contidas na solicitação do setor administrativo, e ofício da contabilidade, confirmando a existência de recursos orçamentários para fazer face as despesas decorrentes e indicando as dotações orçamentárias de acordo com o que estabelece o Art. 167 da Constituição Federal e da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aconselho proceda a licitação na Modalidade Pregão Presencial, haja vista tratar-se de serviço de natureza comum.

Ante exposto, verifico que o processo está de acordo como o que determina o art. 40 da Lei 8.666/93. Recomendo a modalidade Pregão Presencial, conforme Lei 10.520/02

É o parecer,

Juazeiro– BA, 26 de dezembro de 2023


TARCISIO DE ANDRADE BERNARDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
TARCISIO DE ANDRADE BERNARDO
ASSESSORIA JURÍDICA



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

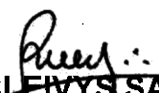
Juazeiro-BA, 27 de dezembro de 2023.

De: **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**

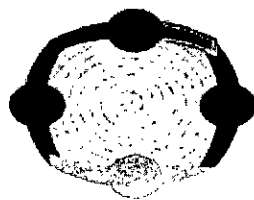
Para: Pregoeiro

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** realizar a licitação sob a modalidade Pregão presencial, nº 006/2023 que tem por objeto contratação de empresa para locação de Trator agrícola, potência mínima de 90cv, tração 4x4, torque mínimo de 1.400 rpm, com suporte para roçadeira articulada lavradeira, visando atender aos ao acordo consorcial nº 019-2023/SEINFRA para uso dos prestadores de serviços que executarão a recuperação, manutenção preventiva e corretiva de rodovias estaduais –, firmando entre o Consórcio Sustentável territorial do São Francisco e a Secretaria de Infra Estrutura da Bahia- SEINFRA, conforme discriminação do Edital nº 007/2023, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e Lei Federal 10.520/02.

Encaminhe – se à comissão de licitação para as providências necessárias.


REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Presidente CONSTESF

Régis Cleivys S. Bento
Presidente CD'S
Juazeiro-BA



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

PUBLICAÇÕES DO EDITAL



CONSÓRCIO SUST. TERRITÓRIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do CONSTESF torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2023. Tipo: Menor preço. Objeto: Contratação de empresa para locação de Trator agrícola, potência mínima de 90cv, tração 4x4, torque mínimo de 1.400 rpm, com suporte para roçadeira articulada lavradeira, visando atender aos ao acordo consorcial nº 019-2023/SEINFRA para uso dos prestadores de serviços que executarão a recuperação, manutenção preventiva e corretiva de rodovias estaduais -, firmando entre o Consórcio Sustentável territorial do São Francisco e a Secretaria de Infra Estrutura da Bahia- SEINFRA. Sessão de Abertura será para o dia: 10/01/2024, às 08:00h. Local para informações e retirada do edital: sede do consorcio, fone: (74) 3612-1967 ou email:constesf@gmail.com. **MAURO DE MACEDO SOUZA -PREGOEIRO**

IM PUBLICACOES
LTDA:219042030
00182

Assinado de forma digital por IM
PUBLICACOES LTDA:2190420300182
DN: c=BR, ou=SP, ou=Sao Paulo, ou=ICP-Br
asil, ou=Secretaria de Receita Federal do Br
asil, ou=DF, ou=CPNP A1, ou=AC SERAS,
serial=2190420300182
PUBLICACOES LTDA:2190420300182
Dados: 2023.12.27 14:03:49 -03'00'



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/constesf

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO



CERTIFICADO

*Certificamos que Mauro de Macedo Souza participou do Curso de Capacitação em Licitação -
Modalidade Pregão, com carga horária de 16 horas nos dias 29 e 30 de julho de 2010.*

Climério V. da Silva

Coordenador - Climério V. da Silva

Tiago de O. Senra

Monitor - Tiago de O. Senra



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



PORTARIA Nº 006, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO CONSTESF E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO, Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Território Sertão São Francisco - CONSTESF, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **MAURO DE MACEDO SOUZA**, auxiliar administrativo, para exercer a função de **Pregoeiro Oficial** nas licitações modalidade Pregão no CONSTESF, para período de 13 de novembro de 2023 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores **SANDRA MARA BRITO DOS SANTOS**, Auxiliar administrativo e **VALFREDO GOMES MEDRADO**, Auxiliar administrativo, para comporem equipe de apoio na modalidade de licitação mencionada, no CONSTESF.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSTESF, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

REGIS CLEIVYS
SAMPALIO

BENTO:00290539510

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
PRESIDENTE

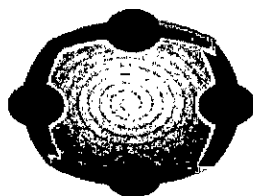
Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.11.13 13:33:23
+03'00'

Rua Chile, 282, Maria Gorete, Juazeiro - BA
CNPJ 11.308.356/0001-03
constesf@gmail.com
74 3612-1967

IM
PUBLICACOES
LTDA:21904203
000182

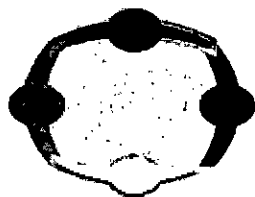
Assinado de forma digital por IM
PUBLICACOES LTDA:21904203
Data: 2023.11.13 13:33:23
+03'00'





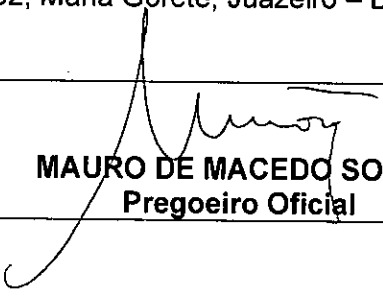
CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

EDITAL



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

I. Regência Legal LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI 8.078/90 E LEI COMPLEMENTAR 123/2003, ALTERADA PELA LC 147/14			
II. Órgão Interessado CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIO SERTÃO SÃO FRANCISCO			
III. Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023		IV. Processo Administrativo nº 038/2023	
V. Tipo de Licitação MENOR PREÇO ITEM		VI. Regime de execução Indireta: Empreitada por preço unitário	
VII. Contratação de empresa para locação de Trator agrícola, potência mínima de 90cv, tração 4x4, torque mínimo de 1.400 rpm, com suporte para roçadeira articulada lavradeira, visando atender aos ao acordo consorcial nº 019-2023/SEINFRA para uso dos prestadores de serviços que executarão a recuperação, manutenção preventiva e corretiva de rodovias estaduais –, firmando entre o Consórcio Sustentável territorial do São Francisco e a Secretaria de Infra Estrutura da Bahia- SEINFRA			
VIII. Local e Data do Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e Início da Abertura dos envelopes.			
DATA: 10/01/2024 HORA: 08:00 hs LOCAL: Sede do Constesf, Rua Chile, 282, Maria Gorete, Juazeiro – Bahia. (Sala de Licitações)			
IX. Dotação orçamentária			
ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
CONSTESF	2001	33.90.39.00	24
X. Vigência ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024		XI. Patrimônio Líquido Mínimo Necessário 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA PROPOSTA	
XII Local e horário para esclarecimentos sobre este Edital Sede do Constesf, Rua Chile, 282, Maria Gorete, Juazeiro – Bahia. (Sala de Licitações) das 08h às 12h e das 14h às 17h.			
Pregoeiro responsável			
 MAURO DE MACEDO SOUZA Pregoeiro Oficial			



XIII – OBJETO

13.1 – O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para locação de Trator agrícola, potência mínima de 90cv, tração 4x4, torque mínimo de 1.400 rpm, com suporte para roçadeira articulada lavradeira, visando atender aos ao acordo consorcial nº 019-2023/SEINFRA para uso dos prestadores de serviços que executarão a recuperação, manutenção preventiva e corretiva de rodovias estaduais –, firmando entre o Consórcio Sustentável territorial do São Francisco e a Secretaria de Infra Estrutura da Bahia- SEINFRA.

13.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante, oferecer proposta para todos os itens.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.3.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

13.3.3. ANEXO III – Minuta do contrato

13.3.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

13.3.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.7. ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.3.9. ANEXO X – Recibo de Retirada de Edital

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.2.1. Em formação de consórcio;

14.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

14.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

14.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.2.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990, Lei Complementar 123/2003, alterada pela LC 147/14;

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de consultas em tempo real e parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando a cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário (e alterações, se houver). Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;



16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

16.6. Para finalizar a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar o pregoeiro a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V), DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 (ANEXO VIII – opcional) e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas;

16.7. Os Documentos de Credenciamento e a declaração acima citados serão entregues o pregoeiro em mãos, fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

16.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar o pregoeiro os seguintes documentos;

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob

pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2003;

17.2.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2003, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

MODELO:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONSTESF JUAZEIRO PROPOSTA DE PREÇOS – A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 0xx/2023 SESSÃO DE ABERTURA __/__/2023 HORÁRIO DA SESSÃO __: __ H
--

18.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

18.2.1. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeito como proposta.

18.3. A proposta de preços deve ser emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável legal, como também rubricada todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

18.3.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

18.3.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.3.3. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;



18.3.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.3.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

18.3.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação

18.3.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

19.3. O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

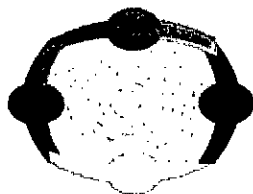
20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM**.

20.2. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTAVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

20.4.1. O pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos**.

20.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

20.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

20.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

20.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

20.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

20.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

20.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de



julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

20.7. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2003, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2003, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2003.

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2003, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

21.3. O pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação,



podendo a Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONSTESF DE JUAZEIRO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2023 SESSÃO DE ABERTURA xx/xx/2023 HORÁRIO DA SESSÃO xx:00 H
--

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

22.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

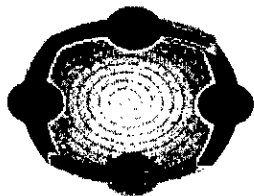
22.2.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

22.3.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame, das 08:00hs até as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs.

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

22.4.1. Habilitação Jurídica:



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede (cópia autenticada);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (cópia autenticada);
- c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores (cópia autenticada);
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC (cópia autenticada);
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 (cópia autenticada);
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio da empresa licitante e da sede da contratante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união – (Nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e sua regularização;

22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos.

22.5.2. O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-



las conjuntamente. Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

22.5.3. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

22.6. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos (ou igual) de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

b) Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b.1. Na ausência do Balanço, poderá ser apresentado os registros contábeis das quais são extraído as informações contidas no Balanço Patrimonial, a saber, o Livro Diário,

desde que este seja apresentado integralmente com os termos de Abertura e encerramento e registrado na Junta Comercial, na forma da Lei;

b.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº. 147/2014- Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL":

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.3. A licitante deverá apresentar memorial de cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente $LC = \frac{AC}{PC}$

b) Liquidez Geral $LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$

c) Solvência Geral $SG = \frac{AT}{PC + ELP}$

AC Ativo Circulante PC Passivo Circulante

RLP Realizável a Longo Prazo ELP Exigível a Longo Prazo PL Patrimônio

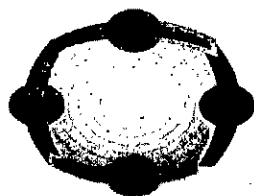
Líquido AT Ativo Total

ET Exigível Total

b.3.1. A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices acima referidos deverá comprovar o Patrimônio Líquido correspondente à pelo menos 10% (dez por cento) do valor do total do serviço. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

b.4. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

b.5. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, SÓ SERÁ ACEITO mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

c) A comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de até 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação.

22.7.A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços objeto desta licitação em características compatíveis, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

a.1) O Atestado deverá conter obrigatoriamente o nome da empresa com o respectivo CNPJ;

a.2) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei nº. 8.666/93.

22.8. Documentações complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

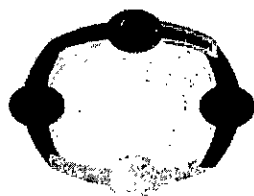
22.9.1. No caso de inabilitação, o pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

22.12. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá relevar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

22.13.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2003, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

22.14. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para a habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do pregoeiro e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.



23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sempre de forma protocolada diretamente na sala de licitações.

24.1.1. Não será permitido consultas, recursos ou impugnações por outro meio que não seja o elencado no item 24.1.

24.2. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

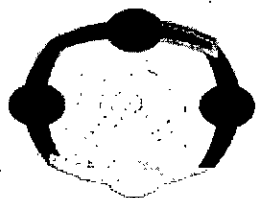
24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

24.5.1. Cabe o pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

24.7. O acolhimento de recurso, pelo pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

24.9. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.10. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas na sede do Consórcio em Juazeiro-BA, Sala de Licitações, das 08:00 h as 12:00 h e das 14h às 17h, de segunda a sexta na Rua Chile, 282, Maria Gorete, Juazeiro – Bahia.

XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

23.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

26.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

26.2. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

26.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

26.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



26.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

26.6. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, minuta de contrato e autorização do CONSTESF.

26.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.8. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

XXVII – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

27.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada, caso seja uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

XXVIII – DO PREÇO

28.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, sendo apenas permitido o reajuste conforme *Índice* compatível com a natureza do objeto, na hipótese de que eventuais aditivos contratuais venham a prolongar o prazo de vigência para além de 06 (seis) meses.

XXIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

29.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência ou minuta do instrumento de Contrato, parte integrante deste Edital.

XXX – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

30.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXI – DO PAGAMENTO

31.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.



31.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

31.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

31.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

31.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

31.4.1 Respeitadas as condições previstas neste Edital, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

31.4.2 É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste subsequente ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

31.4.3 Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor do contratante, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no subitem 34.1.1 deste Edital.

31.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

31.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2003, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias,



desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

31.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

31.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

31.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Projeto Atividade 2001 – Elemento de Despesas: 339039 – Fonte 24

XXXIII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

33.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

33.1.2. Apresentar documentação falsa;

33.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

33.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

33.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

33.1.6. Cometer fraude fiscal;

33.1.7. Fizer declaração falsa;

33.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

33.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

33.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

34.1. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

34.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

34.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

34.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

35.2. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

35.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

35.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.5. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente



devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

35.5.1 No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

35.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

35.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

35.8. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

35.9. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações do CONSTESF de Juazeiro-BA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e de 14h às 17h, de segunda a sexta.

35.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se fixará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

35.11. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, da Lei nº 8.666, de 1990, da Lei Complementar nº 123, de 2003, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

35.12. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo da Proposta

ANEXO III – Minuta do contrato

ANEXO IV – Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO X – Modelo de retirada de edital



devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

35.5.1 No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

35.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

35.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

35.8. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

35.9. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações do CONSTESF de Juazeiro-BA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e de 14h às 17h, de segunda a sexta.

35.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

35.11. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, da Lei nº 8.078, de 1990, da Lei Complementar nº 123, de 2003, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

35.12. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Minuta do contrato

ANEXO IV – Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO X – Recibo de retirada de edital



Juazeiro- BA, 27 de dezembro de 2023.



MAURO DE MACEDO SOUZA
Pregoeiro Oficial



Processo nº. 038/2023
Pregão Presencial nº 006/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DETALHAMENTO DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa para locação de Trator agrícola, potência mínima de 90cv, tração 4x4, torque mínimo de 1.400 rpm, com suporte para roçadeira articulada lavradeira, visando atender aos ao acordo consorcial nº 019-2023/SEINFRA para uso dos prestadores de serviços que executarão a recuperação, manutenção preventiva e corretiva de rodovias estaduais –, firmando entre o Consórcio Sustentável territorial do São Francisco e a Secretaria de Infra Estrutura da Bahia- SEINFRA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Visando atender aos ao acordo consorcial nº 019-2023/SEINFRA para uso dos prestadores de serviços que executarão a recuperação, manutenção preventiva e corretiva de rodovias estaduais –, firmando entre o Consórcio Sustentável territorial do São Francisco e a Secretaria de Infra Estrutura da Bahia- SEINFRA.

3. PREÇO

3.1 As empresas licitantes deverão computar no valor, por item, todas as despesas com mão-de-obra, hora-extra, manutenção dos veículos, encargos sociais, impostos e taxas, administração, seguro total sem franquias, incluso responsabilidade civil, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços.

4- DOS VALORES ESTIMADOS

4.1- Planilha dos valores totais estimados do registro e respectiva(s) contratação(ões)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Trator agrícola, potência mínima de 90cv, tração 4x4, torque mínimo de 1.400 rpm, com suporte para roçadeira articulada lavradeira. Manutenção do equipamento por	R\$ 12.583,33	R\$ 151.000,00

4.2 - Os valores estimados foram estabelecidos com

base em cotações.

5- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



5.1 - Tendo em vista que no julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação "Menor Preço", deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar o menor preço.

6. CONTRATO

6.1 O prazo de vigência do contrato terá validade até 31/12/2024.

7. FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização do Contrato será exercida por um representante do CONSTESF, designado pelo Presidente ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta do Orçamento para o exercício de 2023, Programa Atividade 2001, Natureza de Despesa 339039, Fonte 24.



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

AO

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIO SERTÃO
SÃO FRANCISCO - CONSTESF**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº /2023.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando a locação de trator ao Constesf, de acordo com o disposto no edital do Pregão nº...../2023 supra e ordenamentos legais cabíveis:

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA:

Razão social:..... CNPJ sob nº:..... Inscrição Estadual nº:.....
Inscrição municipal nº:, Endereço Completo:, Telefone:,
Fax: E-mail:

NOME DO BANCO: AGÊNCIA Nº: NOME DA

AGÊNCIA: CONTA CORRENTE Nº:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/REF	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$......(.....).					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) os tributos (impostos, taxas, fretes, contribuições e todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Natural de: Estado civil:.....

Cargo/Função:

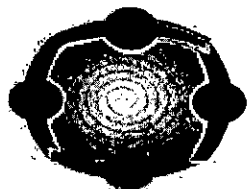
..... Endereço residencial
completo..... Telefone: Fax:..... E-mail: CPF/MF nº:

..... RG nº: Expedido por:.....

_____, ____ de ____ de ____.

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

ANEXO III

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº .../2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTO, QUE ENTRE SI
FAZEM, DE UM LADO,
CONSTESF E, DO OUTRO,

CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Chile, 282, Maria Gorete, Juazeiro, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.308.356/0001-03, neste ato representado pelo Seu Presidente o Sr. Genário Rabelo de Alcântara Neto, doravante denominado CONTRATANTE e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, segundo as condições e nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como origem a **Pregão Presencial, Edital nº 0xx/2023**, Tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, instaurada pelo CONSTESF, objetivando Contratação de empresa para locação de Trator agrícola, potência mínima de 90cv, tração 4x4, torque mínimo de 1.400 rpm, com suporte para roçadeira articulada lavradeira, visando atender aos ao acordo consorcial nº 019-2023/SEINFRA para uso dos prestadores de serviços que executarão a recuperação, manutenção preventiva e corretiva de rodovias estaduais –, firmando entre o Consórcio Sustentável territorial do São Francisco e a Secretaria de Infra Estrutura da Bahia- SEINFRA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Pregão Presencial nº. 0xx/2023**, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de execução direta.



2.2. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo

2.2.1. A CONTRATADA abastecerá os veículos em seu próprio estabelecimento em Sobradinho - BA mediante ordem de fornecimento encaminhado pela Secretaria Executiva do CONSTESF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento, a critério da Administração;

3.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

3.1.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos produtos a serem fornecidos, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

3.1.8. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento;

3.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.12. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os produtos serão fornecidos pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1 proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seu fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

4.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega, fixando prazo para a sua correção;

4.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

4.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ XX.XXX, (XXXX) conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	UNIT(R\$)	TOTAL (R\$)
------	-----	-----	---------------	-----------	-------------

--	--	--	--	--	--

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas e produtos efetivamente entregues.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2003, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária		CONSTESF
Projeto/Atividade		
Classificação:		
Fonte		

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.



10.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

10.5.1. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

10.5.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

10.5.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

10.5.4. a adequação fornecimento à rotina de execução estabelecida;

10.5.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

10.5.6. a satisfação do público usuário.

10.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. A conformidade do material a ser utilizado no fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.9. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a IV - impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;



XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2003, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (DUAS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Juazeiro-BA, __ de _____ de 2023.

CONSTESF
REPRESENTANTE – XXXXXX

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



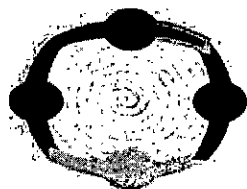
ANEXO IV MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão nº 0xx/2023**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, ... de de

(nome, carimbo e assinatura do responsável legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0xx/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ
Nº), sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais
e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou
sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração
Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos
elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos
à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no
Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **pregão presencial 0xx/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

(nome, carimbo e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VII

**MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da
Constituição Federal**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0xx/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

_____, de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VIII

Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0xx/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 0xx/2023**, promovido pelo CONSTESF, marcado para às **xx:00** horas do dia **xx/xx/2023**, que a firma (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2003, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023**

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- () via E-mail
- () acesso à página da internet _____ ;
- () fax a cobrar nº;
- () cópia impressa, mediante recolhimento do valor de R\$ _____ ;
- () fotocópia por conta da empresa licitante

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura ente a Comissão de Licitação e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Comissão.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, todavia não impede a participação do mesmo no certame.



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

CREDENCIAMENTO



PROPOSTA DE PREÇOS

AO
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIO
SERTÃO SÃO FRANCISCO - CONSTESF
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2023.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando a locação de veículos ao Constesf, de acordo com o disposto no edital do Pregão nº 006/2023 supra e ordenamentos legais cabíveis:

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: YURI VIEIRA ROCHA MARIANO LTDA

CNPJ: 33.651.869/0001-55

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0828824-01

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 9652441

ENDEREÇO: Rua Dantas Barreto, nº 04, Bairro Vila Eduardo, Petrolina-PE.

TELEFONE: (87)3024-3611

EMAIL: gomesevieira19@gmail.com

BANCO (NOME/Nº): BRADESCO/237

AGÊNCIA Nº: 3101-1

CONTA CORRENTE Nº: 46978-5


33.651.869/0001-55
YURI VIEIRA ROCHA MARIANO LTDA
RUA DANTAS BARRETO, 4 - VILA EDUARDO
TEL (87) 3024-3611
CEP 56.328-120 PETROLINA-PE

Yuri Vieira Rocha Mariano LTDA – CNPJ 33.651.869/0001-55
Rua Dantas Barreto, número 04, Bairro Vila Eduardo,
Petrolina-PE.





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Trator agrícola, potência mínima de 90cv, tração 4x4, torque mínimo de 1.400 rpm, com suporte para roçadeira articulada lavradeira. Manutenção do equipamento por conta da contratada.	New Holland/ TL5.90	Mês	12	R\$12.500,00	R\$ 150.000,00
TOTAL					R\$12.500,00	R\$150.000,00

Valor total global: R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais).

Validade da proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.

Prazo de entrega: Imediato.

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) os tributos (impostos, taxas, fretes, contribuições e todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Yuri Vieira Rocha Mariano.

Natural de: Belo Horizonte – Minas Gerais.

Estado civil: Solteiro.

Cargo/Função: Sócio Proprietário.

Endereço residencial completo: Rua José Nilton de Moura Leal, Número 159, Bairro Caminho do Sol, Petrolina – Pernambuco.

Telefone: (7 4) 9 9 8 0 7 - 7 4 7 4 E-mail: yuri.vieira.rocha@hotmail.com

CPF/MF nº: 091.694.526-01 RG nº: 17193041 Expedido por: SSP/MG

Petrolina (Pernambuco), 09 de Janeiro de 2024.

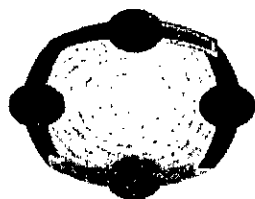

YURI VIEIRA ROCHA MARIANO LTDA
CNPJ 33.651.869/0001-55

33.651.869/0001-55
YURI VIEIRA ROCHA MARIANO LTDA
RUA DANTAS BARRETO, 4 - VILA EDUARDO
TEL (87) 3024-3611
CEP 56.328-120 · PETROLINA-PE

Yuri Vieira Rocha Mariano LTDA – CNPJ 33.651.869/0001-55
Rua Dantas Barreto, número 04, Bairro Vila Eduardo,
Petrolina-PE.







CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

HABILITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Yuri Vieira Rocha Moxiano

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Digitalizada com CamScanner



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 147581404212363939694-1
Data: 14/04/2021 08:40:42
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ27008-SHA.E



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3244-4004 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Validar Assinatura de TI: CamScanner

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 14 de abril de 2021 08:44:17 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0670.407C.7645.3410
Cedida por data: 17/5/2019 12:42:19
PROTOCOLO SIARCO 19/912637-2

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI
NIRÊ 26.6.0024728-9
ATO 091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO(S) 091 - ATO CONSTITUTIVO

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE PERNAMBUCO:10054583700197
Date: 2019.06.27 10:43:46
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 0670.407C.7645.3410

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0670407C76453410>

Recife, 27 de junho de 2019

Ilayne Larissa Leandro Marques
Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária-Geral



Documento disponibilizado a 906.183.004-49 - CLARA EDNA CABRAL LIMA
Data do download - 27/06/2019 10:43:46
Código de Autenticação 0670.407C.7645.3410
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticação <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0670407C76453410>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.6.0024728-9
Nº PROTOCOLO 19/912637-2 PROTOCOLADO 17/5/2019 12:42:19
Nº ARQUIVAMENTO 19/0024728 ARQUIVADO 17/5/2019 12:42:19
EMPRESA YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI



JUCEPE

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

YURI VIEIRA ROCHA MARIANO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/02/1997, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 091.694.526-01, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06351900522, órgão expedidor DETRAN - MG, residente e domiciliado na RUA DO TRIUNFO, 196, APT 102, MARIA AUXILIADORA, PETROLINA, PE, CEP 56330270, BRASIL

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI e nome fantasia GOMES & VIEIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá sede: RUA DO TRIUNFO, 196, APT 102 SALA A, AREIA BRANCA, PETROLINA, PE, CEP 56.330-270.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa terá por objetos:

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; COLETA DE RESÍDUOS

Req: 81900000347948

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/05/2019
	SOS Nº: 26600247289
	Protocolo: 19/912637-2
YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI	LAYNE LARISSA LEFANDRO MARQUES SECRETÁRIA GERAL

Página 1

JUCEPE
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Documento disponibilizado a 906.183.004-49 - CLARA EDNA CABRAL LIMA
Data - 17/05/2019 12:42:19
Código de Autenticação 0670.407C.7645.3410
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticação: <http://www.jucepe.pe.gov.br/movtoas/chancela/digital.asp?Id=0670407C76453410>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/08/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL
Nº: 26.6.0024728-9
Nº PROTOCOLO 19/912637-2 PROTOCOLADO 17/05/2019 12:42:19
Nº ARQUIVAMENTO 26600247289 ARQUIVADO 17/05/2019 12:42:19
EMPRESA YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI



JUCEPE

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI

NÃO-PERIGOSOS ; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, EMBARCAÇÕES, SEM CONDUTOR ; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA ; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES ; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL ; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO ; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA ; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS ; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS ; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ ; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA ; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ;

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.

7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra.

7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.

5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.

5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

4924-8/00 - transporte escolar.

4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.

4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho.

4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.

4722-9/01 - comércio varejista de carnes - açougues.

4721-1/02 - padaria e confeitaria com predominância de revenda.

Júlia Silva Santiago
Analista de Processos
Unidade Regional de Petrópolis
Int. 1083

Req: 81900000347948

Página 2

JUCEPE

Documento disponibilizado a 505.953.824-49 - CLARA EDNA CABRAL LIMA
Data - 17/5/2019 12:42:19
Código de Autenticação 0578407C76453410
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticado em <http://www.jucepe.pe.gov.br/novoteste/autenticadigital.asp?cod=0578407C76453410>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 7º

CHANCELA DIGITAL
NRE 76.880.4726-6
Nº PROTOCOLO 19903837-2 PROTOCOLADO 17/5/2019 12:43:53
Nº ARQUIVAMENTO 2988047268 ARQUIVADO 17/5/2019 12:42:19
EMPRESA YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI



JUCEPE

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA

YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a YURI VIEIRA ROCHA MARIANO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da

Req: 81900000347948

Página 3

JUCEPE

Documento disponibilizado a 906.183.004-49 - CLARA EDNA CABRAL LIMA
Data - 17/5/2019 12:42:19
Código de Autenticação 0870.407C.7645.3410
Júria Copresp/pt de Pernambuco
Autenticação: <http://www.jucepe.pe.gov.br/movimentacao/autenticacao.aspx?cod=0570407C76453410>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/8/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.1º

CHANCELA DIGITAL
NOME JULIA0024728-9
Nº PROTOCOLO 18912637-2 PROTOCOLADO 17/5/2019 12:10:59
Nº ARQUIVAMENTO 2802241288 ARQUIVADO 17/5/2019 12:42:19
EMPRESA YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI



Handwritten signatures and initials

JUCEPE

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI

resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de PETROLINA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

PETROLINA, 16 de maio de 2019.

YURI VIEIRA ROCHA MARIANO

Jeralucia Silva Santiago
Analista de Processos
Unidade Regional de Petrolina
Mat. 1063-4

EMPREENHADOR: YURI VIEIRA ROCHA MARIANO
NOME: YURI VIEIRA ROCHA MARIANO
CPF: 000.000.000-00
Data de Emissão: 16/05/2019

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
YURI VIEIRA ROCHA MARIANO
Juiz(a) de Direito, 16 de Maio de 2019
Em Teste de Verdade.
ELISABELE ALVES BEZERRA CARDOSO - ESCRIVENTE
Selo: 2006-00000000-0 - Valor: R\$ 5,00
Consulte em: www.jba.jus.br/autenticacao

Req: 81900000347948



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/05/2019
SOB Nº: 26600247289
Protocolo: 19/912637-2

YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI

RAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA GERAL

Página 4

JUCEPE
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Documento disponibilizado a 906.183.004-49 - CLARA EDNA CABRALL LIMA
Data: 17/05/2019 12:42:19
Código de Autenticação 0670.407C.7645.3410
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticação <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodados/autenticacao.aspx?cod=4070407C76453410>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 132 de 11/08/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL

NOME: YURI VIEIRA ROCHA MARIANO
Nº PROTOCOLO: 19/912637-2 PROTOCOLADO 17/05/2019 12:42:19
Nº AUTENTICAÇÃO: 0670.407C.7645.3410
EMPRESA: YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI
CNPJ nº 33.651.869/0001-55



YURI VIEIRA ROCHA MARIANO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/02/1997, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 091.694.526-01, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06351900522, órgão expedidor DETRAN - MG, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE BONIFACIO, 220, APT 201, KM 2, PETROLINA, PE. CEP 56306790, BRASIL.

Titular da empresa de nome YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26600247289, com sede Rua Dantas Barreto, 4, Vila Eduardo Petrolina, PE. CEP 56328120, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.651.869/0001-55, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA ; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS ; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, EMBARCAÇÕES, SEM CONDUTOR ; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA ; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES ; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL ; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO ; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA ; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS ; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS ; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ ; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA ; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR ; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA CONSTRUÇÃO, SEM OPERADOR ; ATIVIDADES DE LIMPEZA EM RESIDÊNCIAS E EMPRESAS ; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO ; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES ; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL ; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL ; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS ; LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS ;.

CNAE FISCAL

4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Req: 81100000982030

Página 1



JUCEPE

Certifico o Registro em 12/11/2021

Arquivamento 20218020678 de 12/11/2021 Protocolo 218020678 de 10/11/2021 NIRE 26600247289

Nome da empresa YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 153363778744288

12/11/2021

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI
CNPJ nº 33.651.869/0001-55



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=13qMyJ-T56b1BrareHJ_w6chave2=biVXHk0rZXwAGXck14EdiW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90618300449-CLARA EDNA CABRAL LIMA

8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7719-5/01 - locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho
4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
4722-9/01 - comércio varejista de carnes - açougues
4721-1/02 - padaria e confeitaria com predominância de revenda
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PETROLINA PE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI e o nome fantasia GOMES & VIEIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sua sede: RUA DANTAS BARRETO, 4, VILA EDUARDO, CEP 56.328-120.

Req: 81100000982030

Página 2



12/11/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 12/11/2021

Arquivamento 20218020678 de 12/11/2021 Protocolo 218020678 de 10/11/2021 NIRE 26600247289

Nome da empresa YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 153363778744288



CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem os seguintes objetos:

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA ; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS ; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, EMBARCAÇÕES, SEM CONDUTOR ; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA ; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES ; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL ; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO ; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA ; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS ; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS ; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ ; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA ; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR ; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA CONSTRUÇÃO, SEM OPERADOR ; ATIVIDADES DE LIMPEZA EM RESIDÊNCIAS E EMPRESAS ; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO ; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES ; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL ; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL ; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS ; LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS ; .

CNAE FISCAL

4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

Req: 81100000982030

Página 3



12/11/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 12/11/2021

Arquivamento 20218020678 de 12/11/2021 Protocolo 218020678 de 10/11/2021 NIRE 26600247289

Nome da empresa YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 153363778744288

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI
CNPJ nº 33.651.869/0001-55



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYJ-T56b1BrareHJ_w6chave2=biyXHXotZxwAGXCKI4FdIw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90618300449-CLARA EDNA CABRAL LIMA

7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7719-5/01 - locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho
4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
4722-9/01 - comércio varejista de carnes - açougues
4721-1/02 - padaria e confeitaria com predominância de revenda
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividade em 17 de maio de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa cabe **ISOLADAMENTE A YURI VIERA ROCHA MARIANO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO E DO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Req: 81100000982030

Página 4

12/11/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 12/11/2021

Arquivamento 20218020678 de 12/11/2021 Protocolo 218020678 de 10/11/2021 NIRE 26600247289

Nome da empresa YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 153363778744288



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T56b1BrareHJ_mchave2=biVYHkoTZxWAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90618300449-CLARA EDNA CABRAL LIMA

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

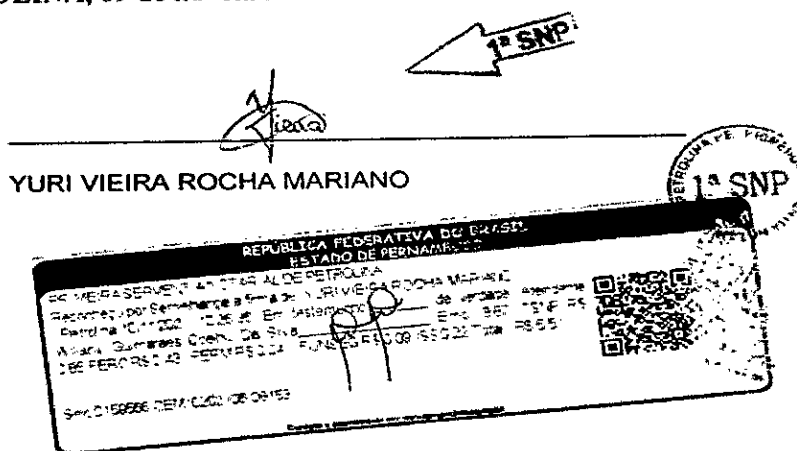
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

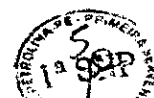
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PETROLINA PE.

PETROLINA, 09 de novembro de 2021.



Req: 81100000982030

Página 5



12/11/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 12/11/2021
Arquivamento 20218020678 de 12/11/2021 Protocolo 218020678 de 10/11/2021 NIRE 26600247289
Nome da empresa YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 153363778744288

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLARA EDNA CABRAL LIMA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CONTADORA, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, sob o número 020585/O-2, portador da carteira de identidade nº 2658591 SSP PE, inscrito no CPF nº 906.183.004-49, residente e domiciliado na Rua do Cajueiro, nº 160, apt 101, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº 209098945 são autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 01/2020/JUCEPE, de 26 de março de 2020.

Documentos apresentados:

1. INSTRUMENTO CONTRATUAL DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI 05 (CINCO) PÁGINAS.
2. CRC DA CONTADORA CLARA EDNA CABRAL LIMA EM 02 (DUAS) PÁGINAS.

PETROLINA PE, 10 de Novembro de 2021

Clara Edna Cabral Lima
Clara Edna Cabral Lima
Cpf: 906.183.004-49



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=13qMjL-T56b1BrareHJ_wchave2=b1vYHk0tZXWAGCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 9061830049-CLARA EDNA CABRAL LIMA

N. Feio
A

12/11/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 12/11/2021

Arquivamento 20218020678 de 12/11/2021 Protocolo 218020678 de 10/11/2021 NIRE 26600247289

Nome da empresa YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 153363778744288.



218020678

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI
PROTOCOLO	218020678 - 10/11/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26600247289
CNPJ 33.651.869/0001-55
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2021
SOB N: 20218020678

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218020678

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 90618300449 - CLARA EDNA CABRAL LIMA - Assinado em 11/11/2021 às 17:07:34

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

12/11/2021



CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET

Código de Autenticação 14DD.E089.057C.2A0E

Certidão gerada em 14/04/2021 às 15:26:52

PROTOCOLO SIARCO 21/928547-0

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

26.6.0024728-9

CNPJ

33.651.869/0001-55

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

17/05/2019

Data de Início de Atividade

17/05/2019

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA DO TRIUNFO, 196, APT 102 SALA A, AREIA BRANCA, PETROLINA, PE, 56.330-270

Objeto Social

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA ; TRANSPORTE ESCOLAR ; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS ; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, EMBARCAÇÕES, SEM CONDUTOR ; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA ; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇUGUES ; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL ; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO ; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA ; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS ; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS ; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ ; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA ; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ;

Capital: R\$ 110.000,00
CENTO E DEZ MIL REAIS

Capital Integralizado: R\$ 110.000,00
CENTO E DEZ MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
MICROEMPRESA

Prazo de duração

Indeterminado

Titular Nome / CPF

YURI VIEIRA ROCHA MARIANO
091.694.526-01

Início do Mandato
17/05/2019

Término do Mandato

Administrador Nomeado / Nome / CPF / Término do Mandato

YURI VIEIRA ROCHA MARIANO
091.694.526-01

Término Mandato

Último Arquivamento

Data: 23/11/2020

Número: 20208197648

Ato: BALANÇO PUBLICADO

Evento(s):

BALANÇO PUBLICADO

Situação:

REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXX

Observações:

Recife, 20 de abril de 2021

Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral



Documento disponibilizado a **CLARA EDNA CABRAL LIMA**

Em 20/04/2021 10:28:53

Código de Autenticação 14DD.E089.057C.2A0E

Junta Comercial do Pernambuco
Acesse <http://www.jucepe.pe.gov.br> para verificar a autenticidade

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor.

Signature Not Verified

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO-10054563000197
Date: 2021.04.20 10:28:53 -0300
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMERCIO
LOCAL: RECIFE-PE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
33.651.869/0001-55
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/05/2019

NOME EMPRESARIAL
YURI VIEIRA ROCHA MARIANO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GOMES & VIEIRA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DANTAS BARRETO

NÚMERO
4

COMPLEMENTO

CEP
56.328-120

BAIRRO/DISTRITO
VILA EDUARDO

MUNICÍPIO
PETROLINA

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GOMESEVIEIRA19@GMAIL.COM

TELEFONE
(87) 3024-3611

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/05/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2023 às 15:52:45 (data e hora de Brasília).

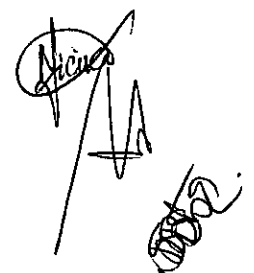
Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.651.869/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/05/2019
NOME EMPRESARIAL YURI VIEIRA ROCHA MARIANO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DANTAS BARRETO	NÚMERO 4	COMPLEMENTO *****	
CEP 56.328-120	BAIRRO/DISTRITO VILA EDUARDO	MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO GOMESEVIEIRA19@GMAIL.COM		TELEFONE (87) 3024-3611	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2023 às 15:52:45 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





PREFEITURA DE
PETROLINA

VALIDAÇÃO QR Code



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2024	9652441	1250	10/01/2025

NOME EMPRESARIAL	YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI
TITULO FANTASIA	GOMES & VIEIRA
DOCUMENTO	33.651.869/0001-55
REGIME	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)
ÁREA ESTABELECIMENTO	10,00M²

ENDEREÇO	Rua: DANTAS BARRETO , Nº: 4, Comp.: Bairro: Vila Eduardo - Petrolina - CEP: 56328-120
E-MAIL	gomesevieira19@gmail.com
TELEFONE	(87) 3024-3611

ATIVIDADE PRINCIPAL	4729699-Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	3600602-Distribuição de água por caminhões 3811400-Coleta de resíduos não-perigosos 4721102-Padaria e confeitaria com predominância de revenda 4722901-Comércio varejista de carnes - açougues 4744099-Comércio varejista de materiais de construção em geral 4751201- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4755502-Comercio varejista de artigos de armarinho 4761003-Comércio varejista de artigos de papelaria 4789005-Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4923002-Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4929901-Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 4930201-Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 5620101-Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 5620102-Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 7711000-Locação de automóveis sem condutor 7719501-Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos 7719599-Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 7731400-Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 7732201-Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7739099-Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 7810800-Seleção e agenciamento de mão-de-obra 8020001-Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 8121400-Limpeza em prédios e em domicílios 8129000-Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 8599604-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDO, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE

PARA VALIDAR O ALVARÁ

CHAVE DE VALIDAÇÃO: 287e67f0
verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site www.petrolina.pe.gov.br
Na aba tributos, selecione a opção Alvará.

INFORMAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: YURI VIEIRA ROCHA MARIANO LTDA
CNPJ: 33.651.869/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:04 do dia 16/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2024.

Código de controle da certidão: **544F.D059.54D0.6DA6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 110 / 2024

RAZÃO SOCIAL

YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **9652441**

Endereço

Rua DANTAS BARRETO, 4, , Vila Eduardo, Petrolina CEP: 56328-120

Dados do Contribuinte ou Responsável

YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI

Numero Documento Jurídico

33.651.869/0001-55

Endereço

Rua DANTAS BARRETO, 4, , Vila Eduardo, Petrolina CEP: 56328-120

C E R T I D ã O

CERTIFICO para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTENCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Terça-feira, 2 de Janeiro de 2024

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 01/04/2024

Chave de Validação: 7556ae67

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000000034601-14

Data de Emissão: 02/01/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: YURI VIEIRA ROCHA MARIANO LTDA

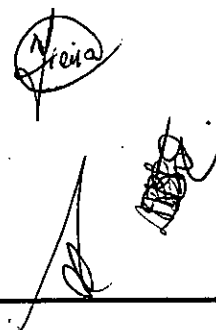
Endereço: R DANTAS BARRETO N. 4, VILA EDUARDO, PETROLINA, PE, CEP: 56.328-120

CNPJ: 33.651.869/0001-55

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **31/03/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.651.869/0001-55
Razão Social: YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI
Endereço: - RUA DANTAS BARRETO 4 - / VILA EDUARDO / PETROLINA / PE / 56328-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2023 a 14/01/2024

Certificação Número: 2023121602113897393553

Informação obtida em 02/01/2024 10:53:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YURI VIEIRA ROCHA MARIANO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.651.869/0001-55

Certidão nº: 342187/2024

Expedição: 02/01/2024, às 10:57:37

Validade: 30/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **YURI VIEIRA ROCHA MARIANO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.651.869/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com o nome 'Vieira' legível no início.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO**

**FÓRUM Dr. MANOEL FRANCISCO DE SOUZA FILHO
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE PETROLINA**

CERTIDÃO NEGATIVA

Eu, **ELIANE DE LAVOR FREITAS**, Chefe do Cartório de Distribuição, desta Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferida por Lei e a requerimento de pessoa interessada, que revendo os registros computacionais no sistema de consulta processual unificada 1º grau deste Poder Judiciário, e que não abrange os feitos distribuídos pelo Sistema PJe, constatei a **INEXISTÊNCIA DE AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, DE EXECUTIVOS FISCAIS DAS FAZENDAS PÚBLICAS ESTADUAL e MUNICIPAL, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXECUÇÃO PATRIMONIAL** nos últimos dez (10) anos, contra: **YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI**, Inscrito (a) no CNPJ/MF sob nº. 33.651.869/0001-55. **“ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO”**. O referido é verdade. DOU FÉ. Eu, Gilson Gledson Medeiros, (Procedi a busca e digitei). Dado e passado nesta cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco. Emitido na terça-feira, 9 de janeiro de 2024 às 10:48.

ELIANE DE LAVOR FREITAS
Chefe do Cartório de Distribuição de Petrolina
Matrícula 178224-0

Válido apenas para processos em tramitação na Comarca de Petrolina
Obs.: Sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 - GP datado de 04 de julho de 2016
“A afirmação do Escrivão merece fé até prova de sua falsidade (STF, RJ 57/29) ”.

Praça Santos Dumont, s/n – Centro. Petrolina-PE / CEP: 56.304 – 200. Fone: (0xx87) 3866-9553/3866-9554.



Documento autenticado por: Gilson Gledson Medeiros
TECNICO JUDICIARIO - TPJ - Informação
Autenticado em 09/01/2024 às 10:50
conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006
<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br>

Autenticação:
66.C2.IA.WC.4





Termo de Autenticação

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.

Nome Empresarial: **YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI**

Natureza Jurídica: **230-5 (Empresa Individual de Responsabilidade LTDA)**

NIRE: **26.6.0024728-9**

CNPJ: **33.651.869/0001-55**

Protocolo: **22/929196-1**

Tipo do Livro: **Diario**

Número de Ordem: **3**

Id. do arquivo: **LIVRO DIGITAL YURI.pdf**

Id. da escrituração: **21036 - PE**

Início escrituração: **01/01/2021**

Término escrituração: **31/12/2021**

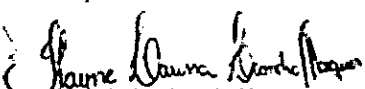
Data da Autenticação: **08/06/2022**

N. de Autenticação: **229291961**

Hash do requerimento: **50a95e5f5c17e4eb36491013fb1d62bb**

Hash do livro: **4b86bde03531c6768a38291a93dd6726**

Recife, 08 de June de 2022


Larissa Leandro Marques
Secretária Geral

Assinantes do Livro Digital:

Nome	CLARA EDNA CABRAL LIMA		
CPF	906.183.004-49		
Assinado em	25/05/2022 16:15:45	Contador	

Nome	IURI BORGES SANTOS		
CPF	273.034.624-49		
Assinado em	08/06/2022 11:06:06	Analista	

Signature Not Verified

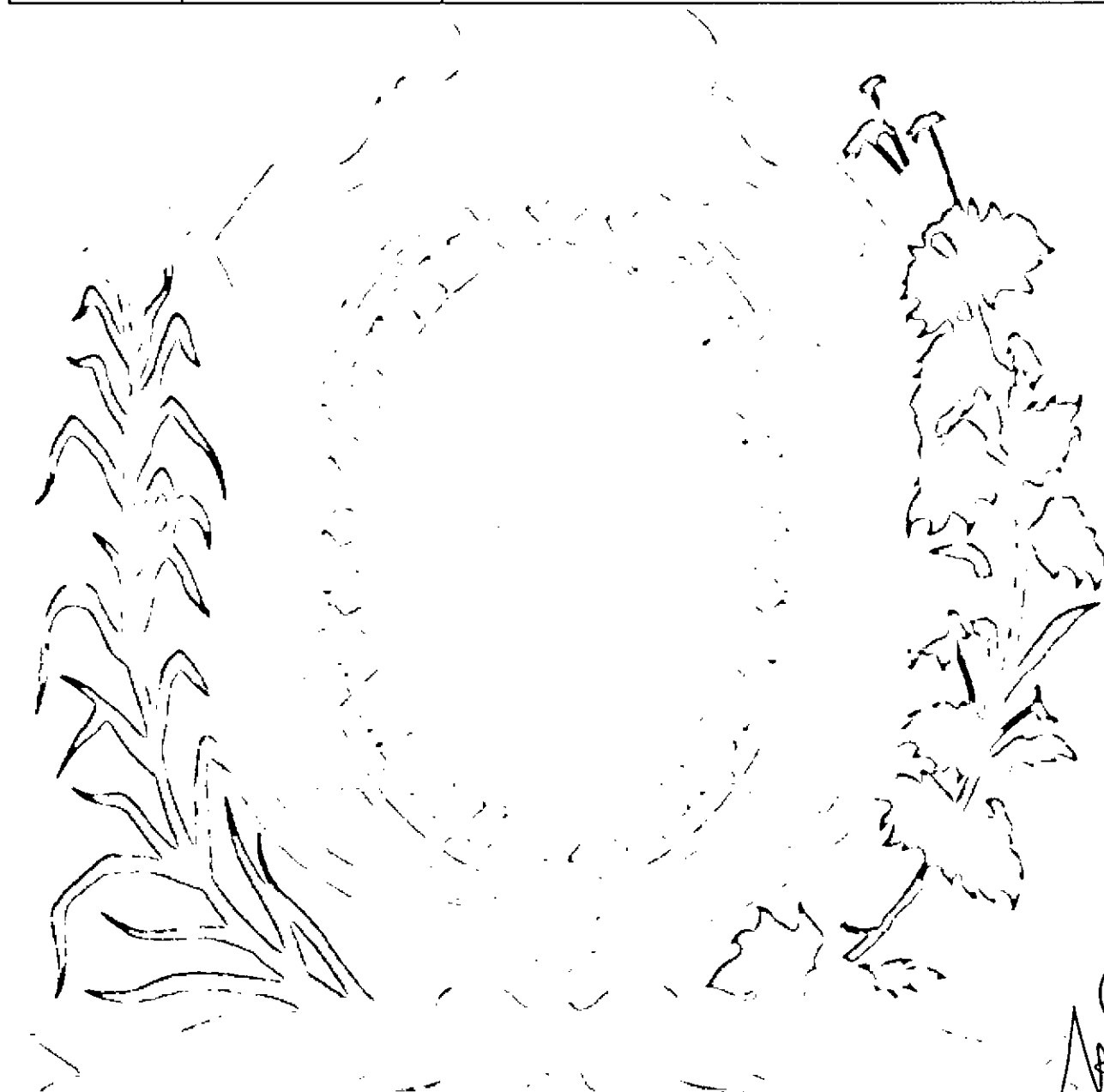
Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE
PERNAMBUCO-10054563000197
Date: 2022.06.23 11:22:51 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

Nome	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
Assinado em	08/06/2022 11:06:09	Junta Comercial

Nome	YURI VIEIRA ROCHA MARIANO	
CPF	091.694.526-01	
Assinado em	25/05/2022 16:16:37	Titular pessoa física, Administrador



JUCEPE JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO	NIRE 26.6.0024728-9 CNPJ 33.651.869/0001-55 PROTOCOLO 22/929196-1 PROTOCOLADO EM 27/05/2022 13:27:11 ARQUIVAMENTO AUTENTICADO EM 08/06/2022 10:22:44 RAZÃO SOCIAL YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI	
--	--	--

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1673.908F.4A90.2A18
Para validar o documento impresso acesse: <https://portal.jucepe.pe.gov.br/> e informe o código de autenticidade

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 3

Folha: 1

Contém este livro 36 folhas numeradas do No. 1 ao 36 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa: YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI

Ramo: Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Endereço: Rua DANTAS BARRETO, 4

Complemento

Bairro: VILA EDUARDO

Município: PETROLINA

Estado: PE

Inscrição no CNPJ: 33.651.869/0001-55

Inscrição Estadual.....: 082882401

Registro na junta.....: 26600247289 Data registro: 17/05/2019

Inscrição Municipal.....

PETROLINA, 01/01/2021

YURI VIEIRA ROCHA MARIANO
ADMINISTRADOR
CPF: 091.694.526-01
RG: 17193041
SSP-MG

CLARA EDNA CABRAL LIMA
Contador
Reg. no CRC - PE sob o No. PE020585/O-2
CPF: 906.183.004-49
RG: 2658591
SSP-PE



Documentação emitida por CLARA EDNA CABRAL LIMA
CPF: 906.183.004-49
Código de Autenticação 1673 SSCF 4A80 2A1B
Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Autenticação feita pelo sistema de governo

CHANCELA DIGITAL

CPF: 906.183.004-49
Nº PROTOCOLO: 00000000000000000000000000000000
Nº AUTENTICADO: 00000000000000000000000000000000
EMPRESA: YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI



Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/04/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), em conformidade com a Lei 11.367 de 27/08/2006, Art. 2º

Folha: 0002
Número livro: 0003
Emissão: 24/05/2022
Hora: 09:37

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
04/01/2021	4.2.2.04.0005	SEGUROS	PAGAMENTO DE SEGURO DO GOL 1.0	144,95	
04/01/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE SEGURO DO GOL 1.0		144,95
			TOTAL DO DIA	144,95	144,95
07/01/2021	4.2.1.04.0002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	DESPESA COM VEÍCULOS.	170,00	
07/01/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DESPESA COM VEÍCULOS.		170,00
07/01/2021	4.2.1.04.0002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PAGT REF A NOTA SERVICO - N. 77893- PETROMOIL- REVISAO VEICULO	220,00	
07/01/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGT REF A NOTA SERVICO - N. 77893- PETROMOIL- REVISAO VEICULO		220,00
07/01/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFES: 73 Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro - Bahia	5.600,00	
07/01/2021	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFES: 73 Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro - Bahia		5.600,00
			TOTAL DO DIA	5.990,00	5.990,00
11/01/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFES: 74 Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro - Bahia	37.333,33	
11/01/2021	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFES: 74 Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro - Bahia		37.333,33
			TOTAL DO DIA	37.333,33	37.333,33
12/01/2021	4.2.2.04.0003	TELEFONE	TED INTERNET DOC 5144103	11,05	
12/01/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	TED INTERNET DOC 5144103		11,05
12/01/2021	4.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PG DE ASSISTENCIA CONTABIL: ANALISE CONTABILIDADE.	500,00	
12/01/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG DE ASSISTENCIA CONTABIL: ANALISE CONTABILIDADE.		500,00
12/01/2021	4.2.1.04.0002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 71847 WEDSON DIEGO DA SILVA	155,00	
12/01/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 71847 WEDSON DIEGO DA SILVA		155,00
			TOTAL DO DIA	666,05	666,05
15/01/2021	3.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL 12/2020	6.801,94	
15/01/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SIMPLES NACIONAL 12/2020		6.801,94
			TOTAL DO DIA	6.801,94	6.801,94
18/01/2021	2.2.1.01.004	FINANCIAMENTO BANCO WOLKSWAGEN	PAGAMENTO PARC GOL 1.0 DOCT 109	1.502,20	
18/01/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PARC GOL 1.0 DOCT 109		1.502,20
			TOTAL DO DIA	1.502,20	1.502,20
20/01/2021	4.2.1.04.0002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 71878 WEDSON DIEGO DA SILVA	8,00	
20/01/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 71878 WEDSON DIEGO DA SILVA		8,00
20/01/2021	4.2.1.04.0002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	DESPESA COM MANUTENÇÃO DE CARRO	38,00	
20/01/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DESPESA COM MANUTENÇÃO DE CARRO		38,00
			TOTAL DO DIA	46,00	46,00

CLARA EDNA CASRAL LIMA
Contador
Reg. no CRC - PE sob o No. PE020585/O-2
CPF: 906.183.004-49
RG: 2658591
SSP-PE



Documento disponibilizado a CLARA EDNA CASRAL LIMA
Data do download: 22/05/2022 11:22:53
Código de Autenticação: 1673.B0CF.4A3C.2A1B

[illegible]

Empresa: YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI
 C.N.P.J.: 33.651.869/0001-55
 Endereço: Rua DANTAS BARRETO, 4, VILA EDUARDO, PETROLINA/PE, CEP 56328-120
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021
 Insc. Junta Comercial: 26600247289 Data: 17/05/2019

Folha: 0003
 Número livro: 0003
 Emissão: 24/05/2022
 Hora: 09:37

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
22/01/2021	2.2.1.01.004	FINANCIAMENTO BANCO WOLKSWAGEN	PAGAMENTO DE PARCELA DE GOL 1.0 DOC 120173	1.479,19	
22/01/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PARCELA DE GOL 1.0 DOC 120173		1.479,19
			TOTAL DO DIA	1.479,19	1.479,19
25/01/2021	2.2.1.01.004	FINANCIAMENTO BANCO WOLKSWAGEN	PAGAMENTO DE PARCELA DO GOL 1.6	1.141,40	
25/01/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PARCELA DO GOL 1.6		1.141,40
			TOTAL DO DIA	1.141,40	1.141,40
			TOTAL DO MÊS	55.105,06	55.105,06
01/02/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFES: 75 CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	2.500,00	
01/02/2021	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFES: 75 CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO		2.500,00
01/02/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFES: 76 Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro - Bahia	5.600,00	
01/02/2021	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFES: 76 Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro - Bahia		5.600,00
			TOTAL DO DIA	8.100,00	8.100,00
04/02/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFES: 77 Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro - Bahia	37.333,33	
04/02/2021	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFES: 77 Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro - Bahia		37.333,33
			TOTAL DO DIA	37.333,33	37.333,33
05/02/2021	4.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PG DE ASSISTENCIA CONTABIL: ANALISE CONTABIL DOC 112	526,00	
05/02/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PG DE ASSISTENCIA CONTABIL: ANALISE CONTABIL DOC 112		526,00
05/02/2021	3.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	NACIONAL JANEIRO/2021	4.307,42	
05/02/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	NACIONAL JANEIRO/2021		4.307,42
			TOTAL DO DIA	4.833,42	4.833,42
08/02/2021	4.2.1.04.0002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 112602 PETROMOL PETROLINA MOTORES LTDA	302,45	
08/02/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 112602 PETROMOL PETROLINA MOTORES LTDA		302,45
08/02/2021	4.2.1.04.0002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PAGT REF A NF SERVIÇOS PREFEITURA - PETROMOL N. 78378- REVISAO VEICULOS/ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO	257,55	
08/02/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGT REF A NF SERVIÇOS PREFEITURA - PETROMOL N. 78378- REVISAO VEICULOS/ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO		257,55
08/02/2021	4.2.1.04.0002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PAGT REF A NOTA FISCAL SERVIÇO PETROMOL N 78567 REVISAO VEICULO	200,00	
			TRANSPORTE	760,00	560,00

YURI VIEIRA ROCHA MARIANO
 ADMINISTRADOR
 CPF: 091.694.526-01
 RG: 17193041
 SSP-MG

CLARA EDNA CABRAL LIMA
 Contador
 Reg. no CRC - PE sob o No. PE020585/O-2
 CPF: 906.183.004-49
 RG: 2658591
 SSP-PE

CHANCELA D. S.T.A.



Empresa: YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI
C.N.P.J.: 33.651.869/0001-55
Endereço: Rua DANTAS BARRETO, 4, VILA EDUARDO, PETROLINA/PE, CEP 56328-120
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021
Insc. Junta Comercial: 26600247289 Data: 17/05/2019

Folha: 0004
Número livro: 0003
Emissão: 24/05/2022
Hora: 09:37

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
08/02/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE PAGT REF A NOTA FISCAL SERVIÇO PETROMIL N 78567 REVISÃO VEÍCULO	760,00	560,00
			TOTAL DO DIA	760,00	760,00
12/02/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFES: 78 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRADINHO	9.250,00	
12/02/2021	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFES: 78 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRADINHO		9.250,00
			TOTAL DO DIA	9.250,00	9.250,00
17/02/2021	2.2.1.01.004	FINANCIAMENTO BANCO WOLKSWAGEN	PAGAMENTO DE PARCELA DO GOL	1.502,20	
17/02/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PARCELA DO GOL		1.502,20
			TOTAL DO DIA	1.502,20	1.502,20
23/02/2021	4.2.1.04.0002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	CONTAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 112937 PETROMIL PETROLINA MOTORES LTDA	200,00	
23/02/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONTAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 112937 PETROMIL PETROLINA MOTORES LTDA		200,00
23/02/2021	4.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGT REF A NOTA FISCAL DE SERVIÇO PETROMIL N 78567- REVISÃO VEÍCULO	200,00	
23/02/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGT REF A NOTA FISCAL DE SERVIÇO PETROMIL N 78567- REVISÃO VEÍCULO		200,00
			TOTAL DO DIA	400,00	400,00
24/02/2021	2.2.1.01.004	FINANCIAMENTO BANCO WOLKSWAGEN	PAGAMENTO DE PARCELA DO GOL 1.6	1.141,40	
24/02/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PARCELA DO GOL 1.6		1.141,40
			TOTAL DO DIA	1.141,40	1.141,40
25/02/2021	2.2.1.01.004	FINANCIAMENTO BANCO WOLKSWAGEN	PAG 17 PARCELA GOL 1.0 DOC 115	1.479,19	
25/02/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAG 17 PARCELA GOL 1.0 DOC 115		1.479,19
25/02/2021	2.2.1.01.004	FINANCIAMENTO BANCO WOLKSWAGEN	PAGAMENTO DE PARCELA DO GOL	1.502,20	
25/02/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PARCELA DO GOL		1.502,20
			TOTAL DO DIA	2.981,39	2.981,39
26/02/2021	3.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	6.436,74	
26/02/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		6.436,74
26/02/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFES: 79 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRADINHO	9.250,00	
26/02/2021	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFES: 79 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRADINHO		9.250,00
			TOTAL DO DIA	15.686,74	15.686,74
			TOTAL DO MES	81.988,48	81.988,48
01/03/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIO SÃO FRANCISCO - CONTESE 001/21	13.000,00	
01/03/2021	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIO SÃO FRANCISCO - CONTESE 001/21		13.000,00
			TRANSPORTE	13.000,00	13.000,00

YURI VIEIRA ROCHA MARIANO
ADMINISTRADOR
CPF: 091.694.526-01
RG: 17193041
SSP-MG

CLARA EDNA CABRAL LIMA
Contador
Reg. no CRC - PE sob o No. PE020585/O-2
CPF: 906.183.004-49
RG: 2658591
SSP-PE

CHANCELA DIGITAL

14/05/2022 11:22:53
14/05/2022 11:22:53
14/05/2022 11:22:53
14/05/2022 11:22:53



Folha: 0005
Número livro: 0003
Emissão: 24/05/2022
Hora: 09:37

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/03/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE	13.000,00	13.000,00
			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFES: 80 Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro - Bahia	5.600,00	
01/03/2021	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFES: 80 Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro - Bahia		5.600,00
			TOTAL DO DIA	18.600,00	18.600,00
02/03/2021	4.2.1.04.0002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PAGT REF A NF SERVIÇOS PETROLOL N. 78731	336,00	
			REVISAO VEICULOS		
02/03/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGT REF A NF SERVIÇOS PETROLOL N. 78731		336,00
			REVISAO VEICULOS		
			TOTAL DO DIA	336,00	336,00
03/03/2021	4.2.2.04.0003	TELEFONE	INTERNET	11,05	
03/03/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	INTERNET		11,05
03/03/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REMET SERVICOS AUTON DE A E DOC 6850867 002/21	12.000,00	
03/03/2021	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	REMET SERVICOS AUTON DE A E DOC 6850867 002/21		12.000,00
03/03/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFES: 81 Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro - Bahia	37.333,33	
03/03/2021	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFES: 81 Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro - Bahia		37.333,33
			TOTAL DO DIA	49.344,38	49.344,38
04/03/2021	4.2.1.04.0002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 72012 WEDSON DIEGO DA SILVA	110,00	
04/03/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 72012 WEDSON DIEGO DA SILVA		110,00
			TOTAL DO DIA	110,00	110,00
05/03/2021	4.2.2.04.0003	TELEFONE	DOC INTERNET DOC 7149716	11,05	
05/03/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DOC INTERNET DOC 7149716		11,05
			TOTAL DO DIA	11,05	11,05
08/03/2021	4.2.1.04.0002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	72020 WEDSON DIEGO DA SILVA	190,00	
08/03/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	72020 WEDSON DIEGO DA SILVA		190,00
			TOTAL DO DIA	190,00	190,00
09/03/2021	4.2.2.04.0005	SEGUROS	PAGAMENTO DE SEGURO DE CARRO	155,56	
09/03/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE SEGURO DE CARRO		155,56
09/03/2021	4.2.2.04.0003	TELEFONE	PAGAMENTO DE INTERNET	19,33	
09/03/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INTERNET		19,33
09/03/2021	4.2.2.04.0005	SEGUROS	BRADESSCO SEGUROSS DOC 116	66,05	
09/03/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	BRADESSCO SEGUROSS DOC 116		66,05
09/03/2021	4.2.2.04.0005	SEGUROS	PAAMENTO D SEGURO DE CARRO	155,06	
09/03/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAAMENTO D SEGURO DE CARRO		155,06
			TOTAL DO DIA	396,00	396,00
11/03/2021	4.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PG DE ASSISTENCIA CONTABIL: ANALISE CONTABILIDADE	536,67	
			TRANSPORTE	536,67	

CLARA EDNA CABRAL LIMA
Contador
Reg. no CRC - PE sob o No. PE020585/O-2
CPF: 906.183.004-49
RG: 2658591
SSP-PE CHANCELA DIGITAL



Documento depositado em CLARETIA CABRAL LIMA
Data do download - 20/07/2022 11:22:03
Código de Autenticação: 1675-890F-4A3D-2A1E
José Carlos de Almeida
Arquiteto e Engenheiro Civil, registrado pelo CREA

CHANCELA DIGITAL

NO PROTOCOLS
IN ARGUMENTATION

